



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Auditoria de Gestão Administrativa

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA – SECAU

NÚCLEO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – NUAUG AUDITORIA CONTÍNUA – TRF 6ª REGIÃO – 2023



Janeiro 2024
Belo Horizonte – MG

SUMÁRIO EXECUTIVO



AUDITORIA CONTÍNUA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS EM 2023 E NA EXECUÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA EM VIGOR NO ANO DE 2023, NO ÂMBITO DO TRF6.

O QUE A SECAU AUDITOU?

A Auditoria analisou a conformidade das licitações, contratações e pagamentos de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, licitadas ou em vigor no ano de 2023, da amostra selecionada no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com base na relevância, risco e materialidade, a fim de verificar o cumprimento das normas em vigor e a regularidade dos procedimentos e pagamentos efetuados.



O QUE A AUDITORIA CONSTATOU?

Constatou-se que os procedimentos licitatórios da amostra selecionada foram realizados de acordo com os normativos vigentes. Não foram identificadas irregularidades ou inconsistências que comprometessem a lisura e a transparência dos processos.

A auditoria também constatou algumas oportunidades de melhoria que podem contribuir para agregar valor na governança das contratações e execução dos contratos. Os principais pontos a serem explorados são:

- ampliar o desenvolvimento da fase de planejamento das contratações, aprofundando na definição e estudo do objeto e no desenvolvimento de uma gestão de riscos estruturalmente relacionada a este;
- aprimorar a segregação de funções, permitindo uma fiscalização/revisão em todas as fases do procedimento da contratação, da elaboração do DOD à execução dos contratos;
- aprimorar a capacitação dos servidores, principalmente no âmbito da gestão de riscos e da conformidade nas contratações, tendo como parâmetro a [Resolução CJF 709/2021](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade da Justiça Federal, especialmente nos arts. 9º, 10º e 11º, que tratam das contratações sustentáveis, da gestão de resíduos e do consumo racional de água e energia, e o Manual de Sustentabilidade do CJF; e
- desenvolver e aprimorar a governança na gestão de contratos com auxílio das ferramentas indicadas nos normativos dos órgãos de controle administrativo do Judiciário Federal, como o CNJ e CJF.

CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

A auditoria verificou que diversas unidades auditadas têm apresentado um nível cada mais sofisticado de controles, principalmente na parte de pagamento, com procedimentos bem organizados e com padronização de tarefas e documentos, aprimorando ainda mais a transparência e a boa gestão de recursos públicos. Diante disso, foram sugeridas ações preventivas ou corretivas buscando, como benefício esperado, contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão de recursos públicos.

O QUE A AUDITORIA RECOMENDA?

A auditoria recomenda, principalmente, ampliação da gestão baseada em riscos e observância contínua da conformidade nas contratações, licitação e pagamento dos contratos com mão de obra residente do TRF6.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

A Auditoria Interna realizará oportunamente, conforme mantendo a metodologia desenvolvida neste monitoramento das recomendações aqui expedidas.

Belo Horizonte – MG
Janeiro 2024

Processo:	Sei 0001557-69.2023.4.06.8000
Objetivo:	A auditoria tem como objetivo avaliar a regularidade dos processos de contratações, selet base em relevância, risco e materialidade; e verificar a observância dos parâmetros indicado "DAS CONTRATAÇÕES", art. 10 e 11 da Resolução N. 709/2021 , que dispõe sobre Sustentabilidade da Justiça Federal.
Escopo da auditoria:	Processos e procedimentos relativos às licitações e contratações de serviços terceirizados co dedicação exclusiva de mão de obra em vigor no ano de 2023 (execução e pagamento).
Período de realização da auditoria:	Janeiro a janeiro/2024
Composição da equipe:	<ul style="list-style-type: none"> · Luiz Guilherme Piva – Supervisor · Sônia Maria dos Santos Lopes – Coordenadora · Antônio Fernando Alves da Gama Moraes · Daniel Silva de Oliveira

Sumário
I - Introdução
1. Objetivo
2. Escopo
3. Não escopo da auditoria
4. Período de realização
5. Questões de auditoria
6. Legislação aplicada
7. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria
8. Metodologia aplicada, contextualização dos exames realizados e limitações inerentes à auditoria
II - Achados de Auditoria
1. Achado 1- Fragilidades e Oportunidades de Melhorias na Fase de Planejamento da Contratação
2. Achado 2 - Fragilidades e Oportunidades de Melhorias na Fase de Execução e Pagamento dos Contratos
3. Achado 3 - Não Implementação/Cumprimento de Recomendações/Resoluções do CNJ e/ou CJF
III - Conclusão

I – Introdução

1. Objetivo

Conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria – PAA para o exercício de 2023, PAe. Sei 0003406-13.2022.4.06.8000 (id. 0138213), esta Secretaria de Auditoria Interna – SECAU realizou auditoria para examinar a conformidade das licitações e das contratações de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, licitadas ou em vigor no ano de 2023, selecionadas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com base na relevância, risco e materialidade, a fim de verificar o cumprimento das normas em vigor e a regularidade dos procedimentos e dos pagamentos efetuados.

Neste Relatório Final de Auditoria é apresentado o levantamento dos achados constantes no Relatório Preliminar (id. 0545522), acrescido das respostas apresentadas pelas unidades auditadas, bem como a análise destas pelo NUAUG/SECAU, com a finalidade de atender aos questionamentos consubstanciados na Matriz de Planejamento (id. 0201167).

2. Escopo

Análise de processos e procedimentos relativos às licitações realizadas em 2023 e contratações de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em vigor no ano de 2023 (execução e pagamento).

3. Não escopo da auditoria

Não foram objeto de análise:

- as contratações de obras e serviços de engenharia, porque foram auditadas em 2021 (PAe. SEI 0014832-70.2021.4.01.8008);
- as contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra de conservação e limpeza, porque foram auditadas em 2022 (PAe. SEI 0012394-37.2022.4.01.8008), em 2021 (PAe. SEI 0037402-50.2021.4.01.8008) e em 2018 (PAe. SEI 0020800-86.2018.4.01.8008);
- a fase licitatória dos processos de contratação de vigilância desarmada (PAe. Sei 0026574-29.2020.4.01.8008) e de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo Classe V (PAe. 0000361-49.2021.4.01.8008), porque já foram auditadas em 2021 (PAe. Sei 0037402-50.2021.4.01.8008, id. 13850105/SJMG);
- os reajustes e as repactuações das contratações dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, porque foram analisadas como transações subjacentes da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade/2022 (PAe. SEI 0019776-81.2022.4.01.8008); e
- as contratações terceirizadas sem a dedicação exclusiva de mão de obra.

4. Período de realização

Janeiro a janeiro/2024.

5. Questões de auditoria

1. Os procedimentos licitatórios da amostra selecionada foram realizados de acordo com os normativos vigentes?
2. As contratações de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra da amostra selecionada estão sendo executadas, pagas e fiscalizadas nos termos previstos no processo administrativo?
3. Os procedimentos licitatórios e as contratações com regime de dedicação exclusiva de mão de obra da amostra selecionada têm observado os parâmetros indicados no capítulo “DAS CONTRATAÇÕES”, arts. 9º, 10º e 11º da [Resolução CJF 709/2021](#), que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal?

6. Legislação Aplicada

· [Lei nº 7.583](#), de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

· [Lei 8.666/1993](#), que institui normas e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

· [Lei 10.520/2002](#), que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns.

· [Lei 14.133/21](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vigência a partir de 01/04/2023.

· [Lei Complementar 123/2006](#), que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

· [Decreto 8.538/2015](#), que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e outras.

· [Decreto 9.507/2018](#), que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços de administração pública federal.

· [Decreto nº 10.024/2019](#), que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, a partir de 28/10/2019.

· [Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

· [Decreto nº 7.746/2012](#), que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

· [Decreto-Lei nº 200/1967](#), que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

· [Resolução 677/2020](#), que dispõe sobre o Estatuto de Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

· [Resolução nº 309/2020](#), que aprova as diretrizes técnicas das atividades da Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

· [Resolução Presi TRF1 nº 4/2017](#), que regulamenta os procedimentos relativos ao SEI.

· [Resolução CJF 709/2021](#), que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal;

· [Portaria Presi 171/2021](#) - TRF1 que adota critérios socioambientais para a classificação de bens a serem adquiridos como sustentáveis no âmbito da Justiça Federal da 1ª

Região.

· [Resolução CNJ 201](#), de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a gestão socioambiental nos órgãos do Poder Judiciário e implanta o Plano de Logística Sustentável como instrumento vinculado ao Planejamento Estratégico, determinando que os órgãos do Poder Judiciário adotem modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

· [Portaria Presi 340/2021](#), que Aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – PLS-TRF1 para o período 2021-2026.

· Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal.

· Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

7. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria

Foram utilizados os procedimentos e técnicas de auditoria aplicáveis à Administração Pública, em especial:

- a) levantamento da Legislação e jurisprudência aplicadas;
- b) observação – constatação individual que decorre da avaliação intrínseca pelo servidor em exercício na unidade, sob os aspectos de conhecimento técnico e experiência;
- c) elaboração de checklist de todos os aspectos a serem observados;
- d) mapeamento de processos;
- e) correlação entre informações obtidas;
- h) análise dos documentos e dos procedimentos licitatórios para verificação da obediência aos normativos vigentes;
- i) análise de documentos para a verificação da efetividade dos controles;
- j) verificação da execução dos contratos analisados;
- l) verificação dos pagamentos dos contratos analisados;
- m) conferência de cálculos – revisão das memórias de cálculos relacionados ao objeto da auditoria;
- n) entrevista – formulação de perguntas orais ou escritas às pessoas envolvidas no processo auditado para obtenção de dados e informações; e
- o) confecção do Relatórios Preliminar;
- p) confecção do Relatório Final.

8. Metodologia aplicada, contextualização dos exames realizados e limitações inerentes à auditoria

Para determinação da amostra das contratações, foi consultada a “Planilha de Controle dos Contratos” referente ao mês de outubro/2022, disponibilizada pela Seção de Contratos da SJMG – SETRA. Foi utilizada a planilha do mês de outubro/22 por ser a última publicada no site da SJMG, no mês de elaboração deste programa de auditoria (janeiro/23).

Considerando-se que o quadro de pessoal do NUAUG é o mesmo para as análises de todos os trabalhos atribuídos a ele, e que a Auditoria de Acessibilidade Física (Predial), conjunta com o Conselho da Justiça Federal – CJF, inicialmente prevista, no Plano Anual de Auditoria – PAA/2023 (id. 0138213), para ocorrer no período de maio a agosto/2023, e que, posteriormente, devido a sua complexidade, o período para realização da referida auditoria foi estendido pelo Conselho da Justiça Federal – CJF (id. 0335896) para o período de maio a outubro/2023, conforme previsto no Programa de Auditoria da Auditoria de Acessibilidade Física (Predial) (id. 0339074), foi necessário limitar as análises dos pagamentos das contratações selecionadas nesta Auditoria a 7 (sete) contratações, o que resultou na análise de 19 (dezenove) processos. A amostra das contratações foi selecionada pelo método não estatístico, considerando-se os critérios de relevância, risco e materialidade, e foram analisados 4 (quatro) pagamentos em cada uma delas. O recorte de análise dos pagamentos das contratações foi fixado nos meses de maio a agosto de 2023.

Para a verificação dos pagamentos do processo de vigilância desarmada (PAe. Sei 0001346-33.2023.4.06.8000), as análises foram limitadas às localidades de Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Uberaba e Varginha (selecionadas por serem os maiores valores dentro do contrato). A equipe de auditoria optou por realizar o mapeamento do processo, previsto no documento (id. 14367146/SJMG - Anexo *Checklist* revisado) elaborado pela SETRA, que detalha a série de tarefas a serem seguidas. A análise foi direcionada aos procedimentos que devem ser adotados em cada etapa do processo. Vale ressaltar que o processo de contratação de vigilância desarmada, que anteriormente era feito em cada Subseção, passou a ser realizado de forma centralizada na Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte - SUSIT com auxílio dos fiscais setoriais alocados em cada Subseção.

Os documentos relativos ao mapeamento do processo PAe. 0026574-29.2020.4.01.8008 foram juntados aos papéis de trabalho no Processo SEI. 0012563-73.2023.4.06.8000 (ids. 0491653, 0491666, 0491684, 0491696, 0491708, 0491713, 0491719 e 0491738 em formato PDF). As cópias no formato BIZAGI foram disponibilizados, para conhecimento e para desenvolvimento, caso sejam de interesse da Unidade Auditada, no *OneDrive* do TRF-6. Os demais processos da amostra selecionada não foram mapeados.

No quadro abaixo foram descritos os processos analisados.

Quadro I – Amostra selecionada para auditoria

Item	Nº Processo PAe Sei	Tipo	Objeto	Valor da Contratação (em R\$)	Modalidade Licitatória	Contrato	Interessados
1	0026574-29.2020.4.01.8008	Contratação	Vigilância desarmada para TRF 6 e Seção da capital e Subseções do interior	1.072.196,32	Pregão Eletrônico 11/21	28/21	BH + 25 Subseções
	0001346-33.2023.4.06.8000	Pagamento					
	0046194-90.2021.4.01.8008	Controle Fiscal Setorial BH					
	0047941-75.2021.4.01.8008	Controle Fiscal Setorial Governador Valadares					
	0047945-15.2021.4.01.8008	Controle Fiscal Setorial Juiz de Fora					
	0048021-39.2021.4.01.8008	Controle Fiscal Setorial Varginha					
	0048019-69.2021.4.01.8008	Controle Fiscal Setorial Uberaba					
2	0034559-15.2021.4.01.8008	Contratação	Apoio administrativo, recepção e serviços técnicos continuados	R\$ 346.175,59	Pregão Eletrônico 39/21	08/22	BH
	0001072-69.2023.4.06.8000	Pagamento					
3	0017632-37.2022.4.01.8008	Contratação	Serviços áreas médicas, odontológicas e psicológicas	R\$ 150.771,19	Pregão Eletrônico 44/17	37/21	BH
	0003100-10.2023.4.06.8000	Pagamento					
4	0007432-39.2020.4.01.8008	Contratação	Vigilância armada	R\$ 58.886,83	Pregão Eletrônico 31/2020	063/20	Uberlândia
	0003124-35.2023.4.06.8001	Pagamento					
5	0043348-03.2021.4.01.8008	Contratação	Serviços de digitação e correlatos	R\$ 14.720,00	Dispensa de licitação 01/22	013/22	BH
	0001077-91.2023.4.06.8000	Pagamento					
6	0011169-84.2019.4.01.8008	Contratação	Serviços de digitação e correlatos	R\$ 5.903,15	Pregão Eletrônico 11/19	68/19	Sete Lagoas
	0001601-85.2023.4.06.8001	Pagamento					
7	0000361-49.2021.4.01.8008	Contratação	Serviços de digitação e correlatos	R\$80.925,90	Pregão Eletrônico 03/2021	13/21	BH
	0001073-54.2023.4.06.8000	Pagamento					

II - Achados de Auditoria

1. Achado 1- Fragilidades e Oportunidades de Melhoria na Fase de Planejamento da Contratação

1.1 Situação Encontrada

Foram identificadas as seguintes fragilidades e oportunidades de melhoria:

- Inobservância de alguns critérios de sustentabilidade ambiental, previstos nos manuais do Conselho da Justiça Federal-CJF e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como em documentos padronizados do TRF1 para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Termos de Referência –TR e/ou edital da licitação relacionados a este tema.
- Ausência de previsão de ação necessária para mitigar riscos envolvendo paralisações abruptas na prestação do contrato.

1.2 Critérios

· [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF.](#)

· [Resolução 400/2021](#) do CNJ.

· [Manual de Aquisições do CNJ.](#)

· Boas Práticas - Documentos padronizados relacionados à elaboração do Documento de Oficialização de Demanda-DOD, ao Estudo Técnico Preliminar – ETP e ao Termo de Referência - TR do TRF1 – (SEI TRF 1 – id. 15332414/TRF1 e 15332426/TRF1).

1.3 Evidências

1.3.1 Processo 0011169-84.2019.4.01.8008 – Subseção Judiciária de Sete Lagoas – Serviços de Digitação e Correlatos

· Não inclusão de previsão de ação preventiva acerca do risco da interrupção dos serviços por incapacidade econômico-financeira ou técnico-operacional no mapa de riscos (id. 8430752/SJMG).

1.3.2 Processo 0017632-37.2022.4.01.8008 – Seção Judiciária de Belo Horizonte – Serviços nas Áreas Médica, Odontológica e Psicológica

· Não inclusão de ação preventiva acerca do risco da interrupção dos serviços por incapacidade econômico-financeira ou técnico-operacional no mapa de riscos (id. 16336033/SJMG).

· Não inclusão de cláusula contendo critérios de sustentabilidade ou ações de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, ou previsão de realização de programa interno de treinamento dos seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP (id. 0104273).

1.3.3 Processo 0007432-39.2020.4.01.8008 – Subseção Judiciária de Uberlândia - Vigilância Armada

· Não inclusão de ação preventiva acerca do risco da interrupção dos serviços por incapacidade econômico-financeira ou técnico-operacional no mapa de riscos: (id. 10042170/SJMG).

· Não inclusão de cláusula contendo critérios de sustentabilidade ou ações de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, ou previsão de realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP (id. 11509937/SJMG).

1.3.4 Processo 0034559-15.2021.4.01.8008 – Seção Judiciária de Belo Horizonte - Apoio Administrativo, Recepção e Serviços Técnicos Continuados

· Foram encontrados equívocos no cálculo do grau de risco e sua classificação, podendo impactar as medidas de tratamento dos riscos a serem observadas para cada evento de risco descrito no mapa de risco (id. 14501180/SJMG).

· Não inclusão de ação preventiva acerca do risco da interrupção dos serviços por incapacidade econômico-financeira ou técnico-operacional nos mapas de riscos (ids. 14522876/SJMG e id. 14501180/SJMG).

· Não inclusão de cláusula contendo exigência da inclusão de Critérios de sustentabilidade e ações de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, ou previsão de realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP (id. 14095346/SJMG).

1.3.5 Processo 0043348-03.2021.4.01.8008 – Seção Judiciária de Belo Horizonte - Serviços de Digitação e Correlatos

· Foram encontrados equívocos no cálculo do grau de risco e sua classificação, podendo impactar as medidas de tratamento dos riscos a serem observadas para cada evento de risco descrito no mapa de risco (id. 14861444/SJMG).

· Não inclusão de ação preventiva acerca do risco da interrupção dos serviços por incapacidade econômico-financeira ou técnico-operacional nos mapas de riscos (ids. 14762888/SJMG, 14861444/SJMG);

· Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (id. 14247067/SJMG), não foram localizados:

- a) documento ou link que contenha o método e a memória de cálculo dos preços estimados; e
- b) cláusula contendo critérios de sustentabilidade ou ações de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, ou previsão de realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos.

1.4 Causas

- Inobservância do princípio da segregação de funções.
- Falta de padronização de rotinas, tarefas e documentos.
- Gestão de riscos sem adentrar nas necessidades e especificidades de cada contratação.
- Possibilidade de o contingente de servidores e colaboradores ser insuficiente para a quantidade de contratações demandadas.
- Falta de treinamento e aprimoramento dos servidores.

1.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos.
- Possibilidade de retrabalho.
- Risco de atraso no cronograma das contratações;
- Risco de haver contratações aquém da real necessidade.

1.6 Responsáveis

- Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações – SECOF/ Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC/Seção de Licitação – SELIT/Seção de Contratos – SETRA/ Seção Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização – SEGET.
- Secretaria de Gestão de Pessoas – SECGP/ Subsecretaria de Assistência à Saúde – SUASA/ SESAO: Seção de Saúde Ocupacional.
- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM/ Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes – SUSIT/Seção de Policiamento e Vigilância – SEPOV.
- Diretoria do Foro/SECAD.
- SESAP da Subseção Judiciária de Uberlândia.
- SESAP da Subseção Judiciária de Sete Lagoas.

1.7 Recomendações Preliminares

Às:

- Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações – SECOF/ Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC/Seção de Licitação – SELIT/Seção de Contratos – SETRA/ Seção Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização – SEGET.
- Secretaria de Gestão de Pessoas – SECGP/ Subsecretaria de Assistência à Saúde – SUASA/ SESAO: Seção de Saúde Ocupacional.
- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM/ Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes – SUSIT/Seção de Policiamento e Vigilância – SEPOV.
- Diretoria do Foro/SECAD.
- SESAP da Subseção Judiciária de Uberlândia.
- SESAP da Subseção Judiciária de Sete Lagoas.

1.7.1 Ampliar a gestão de riscos na fase de planejamento da contratação, adequando-a à realidade de cada objeto a ser contratado.

1.7.2 Intensificar a padronização e gestão de contratos, conforme já vem sendo feito com os setoriais disponíveis na intranet do TRF 6 (<https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/orientacoes-guias-e-modelos-de-documentos/>).

1.7.3 Intensificar a divulgação da disponibilização dos documentos e rotinas disponíveis na intranet do Tribunal (<https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/orientacoes-guias-e-modelos-de-documentos/>) – verificar a possibilidade de divulgação com a ASCOM via e-mail e/ou publicação no site do TRF6.

1.7.4 Capacitar os servidores envolvidos na elaboração de mapas de riscos, de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, de Termos de Referência – TR e de Documento de Oficialização de Demanda – DOD.

1.7.5 Avaliar a possibilidade de incluir no mapa de riscos de contratação de mão de obra residente o risco de descontinuidade abrupto do contrato por parte da empresa contratada, seja por incapacidade econômico-financeira ou técnico-operacional;

1.7.6 Avaliar a possibilidade de incluir, sempre que possível, cláusulas ou obrigações, para a contratada, contendo os critérios de sustentabilidade para adoção de ações e medidas para evitar o desperdício de água tratada, previsão de realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual para redução de consumo de energia elétrica, de água e de redução de produção de resíduos sólidos.

1.8 Manifestação (ões) da(s) Área(s) Auditada(s)

Subseção Judiciária de Uberaba - Recomendações 1.7.1 a 1.7.6 (id. 0550405):

"Em atenção ao Encaminhamento TRF6-SECAU 0547857, manifestamos ciência quanto ao Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0545522), realizada para examinar a conformidade das licitações e das contratações de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, licitadas ou em vigor no ano de 2023, selecionadas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Informamos que as recomendações contidas no referido relatório, em especial quanto aos itens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4, serão observadas por este Núcleo Administrativo e que servidores lotados nesta unidade têm participado de eventos de capacitação propostos pela SJMG."

Subseção Judiciária de Sete Lagoas – SESAP/SLA - Recomendações 1.7.1 a 1.7.6 (id. 0557698):

"Em atenção ao Encaminhamento TRF6-SECAU (id. 0547857), manifesto ciência quanto ao Relatório Preliminar de Auditoria (id.0545522), realizada para examinar a conformidade das licitações e das contratações de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, licitadas ou em vigor no ano de 2023, selecionadas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Informo que as recomendações contidas no referido relatório, em especial quanto aos itens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4, são observadas pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção de Sete Lagoas e que os servidores lotados nesta unidade têm participado de eventos de capacitação propostos pela SJMG."

Subseção Judiciária de Uberlândia - Recomendações dos itens 1.7.1 a 1.7.6 (id. 0565770):

"Em atenção ao Encaminhamento TRF6-SECAU (id. 0547857), manifestamos ciência quanto ao Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0545522), realizada para examinar a conformidade das licitações e das contratações de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, licitadas ou em vigor no ano de 2023, selecionadas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e informamos o que segue:

Item 1.3.3 – Serão incluídas nas próximas contratações. Sugerimos que seja feito encaminhamento à SECOM, SELIT e SETRA para atualização dos modelos em uso na Seção Judiciária de Minas Gerais para inclusão dos itens propostos.

Item 1.4 - Acerca da questão relativa à segregação de funções, ratificamos em todos os seus termos as considerações feitas pelo Supervisor da SEAFI da Subseção Judiciária de Varginha (id. 0553178), acrescentando que a necessidade de ampliação da equipe é ainda mais urgente nas Subseções Judiciárias que fazem suas próprias contratações, como Uberlândia, Uberaba e Juiz de Fora, já que essas 03 (três) Subseções fazem todas as etapas da contratação e possuem reduzido quadro de servidores em seus setores administrativos, inviabilizando por completo a aplicação do princípio de segregação de funções.

Quanto às demais recomendações contidas no referido relatório, em especial nos itens 1.7, 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3, 2.7.4, 2.7.5 e 2.7.6, informamos que serão observadas por este Núcleo Administrativo e que os servidores lotados no setor administrativo desta Subseção Judiciária têm participado dos eventos de capacitação propostos pela SJMG.

A Seção de Contratos – SETRA - Recomendações 1.7.1 a 1.7.6 (id. 0570596):

"Relativamente ao Achado (Fragilidades e Oportunidades de Melhoria na Fase de Planejamento da Contratação), alinhamo-nos com as recomendações preliminares no sentido de intensificar a padronização e gestão de contratos.

Importante pontuar que, áreas como governança das contratações, gestão estratégica, gestão de riscos, com foco em ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar riscos, estão, se existentes, longe da estrutura presentes em Tribunais mais estruturados como o Superior Tribunal de Justiça ou o Tribunal Regional Federal da Segunda Região. Nada impede, contudo, que no Tribunal Regional Federal da Sexta Região sejam desenvolvidos normativos internos que delimitem as competências dos órgãos que o integram, a fim de que se estabeleçam fluxos de trabalhos e rotinas claros, que delimitem o âmbito de atuação dos setores e servidores que participam de todas as fases da contratação. O design coeso de sua estrutura administrativa permitirá, por exemplo, o desenvolvimento de documentos e Manuais de Gestão e Fiscalização das Contratações, como o (id. 0570597), que contribuiriam sobremaneira com a padronização e para a consecução dos seus objetivos institucionais."

Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC/Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização -SEGET-Recomendações 1.7.1 a 1.7.6 (id. 0573043):

Achados	Subitem	Processo	Evidências	Manifestação SEGET
Fragilidades e Oportunidades de Melhoria na Fase de Planejamento da Contratação	1.3.4	Processo 0034559-15.2021.4.01.8008 – Seção Judiciária de Belo Horizonte - Apoio Administrativo, Recepção e Serviços Técnicos Continuados	·Foram encontrados equívocos no cálculo do grau de risco e sua classificação, podendo impactar as medidas de tratamento dos riscos a serem observadas para cada evento de risco descrito no mapa de risco (id. 14501180/SJMG).	"Apesar de iniciativas providenciadas pelo setor a fim de orientar e implementar registros e acompanhamento de riscos dos contratos DEMO de modo a prever a atualização dos riscos possíveis, como pode ser conferido nos PA-es 0003990-80.2022.4.06.8000, 0003992-50.2022.4.06.8000, 0003325-30.2023.4.06.8000 (Gerenciamento de Riscos), verifica-se que a gestão de riscos na área de contratações ainda ocorre de modo incipiente. Dentro do cenário de governança pública, percebe-se que a deficiência em gerir riscos não abrange apenas a área de gestão de contratações, mas a organização como um todo. Pode-se afirmar que a ausência da função "gestão de risco" está correlacionada com o quadro deficiente apresentado na gestão de contratações, bem como substituições constantes de gestor e 1fiscal do contrato vista a sobrecarga de trabalho. Não obstante, o setor tem promovido estudos a fim de implementar melhorias ao gerenciamento de riscos, tanto na etapa de planejamento quando durante a execução dos contratos de sua competência."
			·Não inclusão de ação preventiva acerca do risco da interrupção dos serviços por incapacidade econômico-financeira ou técnico-operacional nos mapas de riscos (ids. 14522876/SJMG e id. 14501180/SJMG).	"Em que pese tenha estado em estado de evolução nos modelos de Mapa de Riscos durante a execução contratual de contratos DEMO, como pode se verificar no Mapa de Riscos (id.031705) do novo contrato de apoio administrativo de Belo Horizonte (PAe..0004316-40.2022.4.06.8000), informamos que será incluída nos próximos mapas a sugestão do item bem recomendado pela SECAU."
			·Não inclusão de cláusula contendo exigência da inclusão de Critérios de sustentabilidade e ações de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, ou previsão de realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP (id. 14095346/SJMG).	"Verifica-se que no Estudos Técnicos Preliminares – ETP (id. 14095346/SJMG) do referido contrato consta sim cláusula de exigência da inclusão de Critérios de sustentabilidade e ações de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, bem como previsão de realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, conforme reproduzido abaixo: "D.2. Critérios de sustentabilidade A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro. A Contratada deverá realizar programa de treinamento com seus funcionários nos três primeiros meses de execução contratual um programa interno de treinamento de seu empregado que irá executar suas atividades nas dependências da

				Contratada, visando instruir estes profissionais quanto à redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes bem como, capacitá-los para a separação de resíduos recicláveis descartados nos diversos setores da Seccional a serem destinados à Cooperativa de catadores de materiais recicláveis. Após a realização do treinamento encaminhar a comprovação da realização do evento com a relação de participantes bem como, os temas abordados, carga horária etc ao Gestor do Contrato. E, posteriormente, a reciclagem será realizada anualmente." Ademais, informamos que tal treinamento fora realizado, conforme registro no (id. 0174501)".
Fragilidades e Oportunidades de Melhoria na Fase de Planejamento da Contratação	1.3.5	Processo 0043348-03.2021.4.01.8008 – Seção Judiciária de Belo Horizonte - Serviços de Digitalização e Correlatos	·Foram encontrados equívocos no cálculo do grau de risco e sua classificação, podendo impactar as medidas de tratamento dos riscos a serem observadas para cada evento de risco descrito no mapa de risco (id. 14861444/SJMG).	Manifestação conforme informado no primeiro item desta tabela.
			·Não inclusão de ação preventiva acerca do risco da interrupção dos serviços por incapacidade econômico-financeira ou técnico-operacional nos mapas de riscos (ids. 14762888/SJMG, 14861444/SJMG);	Manifestação conforme informado no primeiro item desta tabela.
			·Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (id. c/SJMG), não foram localizados: a) documento ou link que contenha o método e a memória de cálculo dos preços estimados; e b) cláusula contendo critérios de sustentabilidade ou ações de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, ou previsão de realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos.	a) Verifica-se que no Estudo Técnico Preliminar (id. 14247067/SJMG) do referido contrato consta sim cláusula de exigência da inclusão de Critérios de sustentabilidade e ações de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, bem como previsão de realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, conforme reproduzido abaixo: "D.2. Critérios de sustentabilidade A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro. A Contratada deverá realizar programa de treinamento com seus funcionários nos três primeiros meses de execução contratual um programa interno de treinamento de seu empregado que irá executar suas atividades nas dependências da Contratada, visando instruir estes profissionais quanto à redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes bem como, capacitá-los para a separação de resíduos recicláveis descartados nos diversos setores da Seccional a serem destinados à Cooperativa de catadores de materiais recicláveis. Após a realização do treinamento encaminhar a comprovação da realização do evento com a relação de participantes bem como, os temas abordados, carga horária etc ao Gestor do Contrato. E, posteriormente, a reciclagem será realizada anualmente." Ademais, informamos que tal treinamento fora realizado, conforme registro no id. Comprovante Curso de treinamento e Libras (id.0063126) b) Em que pese a informação de que não foram localizados no ETP documento ou link que contenha o método e a memória de cálculo dos preços estimados, entendemos que no referido Estudo Técnico Preliminar (id. 14247067/SJMG) no item "E.2. Estimativa de preços das alternativas de solução" foi demonstrado a pesquisa realizada para os preços estimados.

Item	Achados	Subitem	Recomendações Finais	Manifestação SEGET
1	Fragilidades e Oportunidades de Melhoria na Fase de Planejamento da Contratação	1.7.1	Ampliar a gestão de riscos na fase de planejamento da contratação, adequando-a à realidade de cada objeto a ser contratado.	"Apesar de iniciativas providenciadas pelo setor a fim de orientar e implementar registros e acompanhamento de riscos dos contratos DEMO de modo a prever a atualização dos riscos possíveis, como pode ser conferido nos PAes.: 0003990-80.2022.4.06.8000, 0003992-50.2022.4.06.8000, 0003325-30.2023.4.06.8000 (Gerenciamento de Riscos), verifica-se que a gestão de riscos na área de contratações ainda ocorre de modo incipiente. Dentro do cenário de governança pública, percebe-se que a deficiência em gerir riscos não abrange apenas a área de gestão de contratações, mas a organização como um todo. Pode-se afirmar que a ausência da função "gestão de risco" está correlacionada com o quadro deficiente apresentado na gestão de contratações, bem como substituições constantes de gestor e fiscal do contrato vista a sobrecarga de trabalho. Não obstante, o setor tem promovido estudos a fim de implementar melhorias ao gerenciamento de riscos, tanto na etapa de planejamento quando durante a execução dos contratos de competência."
		1.7.2	Intensificar a padronização e gestão de contratos, conforme já vem sendo feito com os setoriais disponíveis na intranet do TRF 6	"Informamos que a SEGET, como auxílio técnico SULIC, tem se esforçado para tomar iniciativas em orientações e sugestões para padronização de procedimentos de gestão de contratos de mão de obra exclusiva, com elaboração em andamento de guias práticos detalhados de gestão de contratos DEMO, a fim de implementar boas práticas e melhorias nas rotinas de fiscalização, conforme pode ser verificado o andamento no PA-e 0003635-36.2023.4.06.8000. Ademais, o setor está recebendo um novo servidor neste momento com o intuito de segregar as atribuições e oferecer apoio voltado para os contratos das subseções judiciárias do Tribunal."
		1.7.3	Intensificar a divulgação da disponibilização dos documentos e rotinas disponíveis na intranet do Tribunal – verificar a possibilidade de divulgação com a ASCOM via e-mail e/ou publicação no site do TRF6.	"De acordo com o informado no item anterior, está em andamento a formatação do guia prático de fiscalização durante a execução contratual a fim de padronizar procedimentos e promover orientações aos gestores de contratos DEMO a ser submetido à SULIC para análise e deliberação para possível implementação. Nesse sentido, a seção tem promovido a implementação de novos modelos padronizados e guias práticos detalhados de gestão de contratos DEMO, a fim de implementar boas práticas e melhorias nas rotinas de fiscalização, conforme pode ser verificado o andamento no PAe: 0007863-54.2023.4.06.8000 (Consulta/Orientação/Providência) e PAe: 0003635-36.2023.4.06.8000. Ademais, o setor está recebendo um novo servidor neste momento com o intuito de segregar as atribuições e oferecer apoio voltado para os contratos das subseções judiciárias do Tribunal."

		1.7.4	Capacitar os servidores envolvidos na elaboração de mapas de riscos, de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, de Termos de Referência - TR e de Documento de Oficialização de Demanda - DOD.	“O processo de elaboração dos instrumentos licitatórios constitui uma atividade contínua que envolve áreas de conhecimento específicas como legislação, jurisprudência, melhores práticas, dentre outros, envolvendo diversos setores do órgão, faz-se necessária a contínua capacitação dos agentes envolvidos no processo de contratação. Informamos que a SEGET, como auxílio técnico SULIC, tem se esforçado para tomar iniciativas a fim de padronizar os procedimentos licitatórios de contratação de mão de obra terceirizada do primeiro e segundo grau do TRF6, de acordo com as novas orientações legais, bem como de acordo com as orientações da Subsecretaria de Licitações e Contratos - SULIC. Nesse sentido, a seção tem promovido a implementação de novos modelos padronizados de tais instrumentos padronização de instrumentos, conforme pode ser verificado o andamento no PA-e.; 0007863-54.2023.4.06.8000 (Consulta/Orientação/Providência).”
		1.7.5	Avaliar a possibilidade de incluir no mapa de riscos de contratação de mão de obra residente o risco de descontinuidade abrupta do contrato por parte da empresa contratada, seja por incapacidade econômico-financeira ou técnico-operacional.	“Este setor concorda com as recomendações do item do relatório e informa que será providenciado a inclusão no mapa de riscos de contratação de mão de obra residente o risco de descontinuidade abrupta do contrato por parte da empresa contratada, seja por incapacidade econômico-financeira ou técnico-operacional, tanto em novas contratações quanto no gerenciamento dos riscos durante a execução contratual.”
		1.7.6	Avaliar a possibilidade de incluir, sempre que possível, cláusulas ou obrigações, para a contratada, contendo os critérios de sustentabilidade para adoção de ações e medidas para evitar o desperdício de água tratada, previsão de realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual para redução de consumo de energia elétrica, de água e de redução de produção de resíduos sólidos.	“Na condição de auxílio técnico à Subsecretaria SULIC, que supervisiona as Seções, e considerando, ainda, a citada contratação dos auxiliares administrativos de BH como paradigma para todas as subseqüentes contratações de terceirização com fundamento na Lei 14.133/21, informamos que tal obrigação tem sido contemplada nos novos modelos padronizados para contratações DEMO elaborados pela SEGET (PA-e 0007863-54.2023.4.06.8000), não obstante todos os atuais contratos geridos pela SEGET já constarem de tais cláusulas.”

Subsecretaria de Assistência à Saúde – SUASA - Recomendações 1.7.1 a 1.7.6 (id. 0574505):

“Em atenção ao Encaminhamento TRF6-SECAU 0547857, manifestamos ciência quanto ao Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0545522), realizada para examinar a conformidade das licitações e das contratações de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, licitadas ou em vigor no ano de 2023, selecionadas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, e informamos, em relação ao item 1.3.2, o que se segue:

a) Serão incluídas no Mapa de Riscos das próximas contratações ações preventivas acerca do risco de interrupção dos serviços por incapacidade econômico-financeira ou técnico-operacional.

b) Esclarecemos que os prestadores que lidam com lixo infectante gerado pelos consultórios da Suasa/TRF6 são orientados quanto à destinação desses resíduos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

Quanto à adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada e energia elétrica, nas próximas contratações, será incluída cláusula contendo critérios de sustentabilidade e adoção de medidas para evitar o desperdício, além da previsão de realização de programa interno de treinamento dos prestadores para redução de consumo de energia elétrica e água e redução de produção de resíduos sólidos.”

Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte – SUSIT - Recomendações 1.7.1 a 1.7.6 (id. 0566516):

“Relatamos que, no estudo técnico preliminar, fase de planejamento da licitação do contrato 028/2021 foi incluída a cláusula de práticas de sustentabilidade, alínea I do Item 16, do Estudo Técnico Preliminar - ETP 11208256. Contudo, entendemos que é passível de melhoria e, desta forma, nas próximas contratações serão adotadas as práticas conforme os instrumentos relacionados: Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF; Resolução 400/2021 do CNJ. e Manual de Aquisições do CNJ.

Informamos que as recomendações apontadas já estão sendo adotadas nas novas contratações e aquisições desta Subsecretaria, estão sendo promovidas capacitações dos servidores e colaboradores bem como estão sendo analisados de forma consistente os riscos das contratações.”

1.9 Análise da Equipe de Auditoria para as Recomendações 1.7.1 a 1.7.6

Manifestações das Unidades Auditadas das Subseções de Uberaba, Sete Lagoas e Uberlândia

As Subseções de Uberaba, Sete Lagoas e Uberlândia acataram as recomendações feitas por este NUAUG/SECAU.

Manifestação da SETRA

A SETRA manifestou-se pelo acatamento das recomendações e informou que há necessidade de aprimorar a governança das contratações, a gestão estratégica e a gestão de riscos, buscando uma estrutura organizacional mais coesa para permitir o melhor desenvolvimento de instrumentos e ferramentas de gestão (como documentos padronizados e manuais). E sugeriu que o TRF6 desenvolva normativos internos para estabelecer fluxos de trabalho e rotinas claras, contribuindo para a padronização e a realização de seus objetivos institucionais.

Este NUAUG/SECAU entende que a melhoria contínua da gestão e dos processos é uma das bases para uma gestão pública eficiente e transparente e que realmente há a necessidade de se desenvolverem normativos internos, guias, manuais e outras ferramentas que auxiliem na padronização das tarefas e processos.

Quanto ao manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ (id. 0570597), inserido nos autos pela SETRA, acreditamos que não há óbice para que este seja adotado como boa prática interna, no que couber para nossas especificidades.

Manifestação da SEGET/SULIC

Inicialmente, a manifestação da SEGET/SULIC informou a necessidade de se aprimorar a gestão de riscos nas contratações e de se obter mais mão de obra para viabilizar a sua implementação efetiva.

A referida Seção concordou com a recomendação de inclusão, no mapa de riscos das contratações, do risco de interrupção abrupta do contrato e informou que a exigência de inclusão de critérios de sustentabilidade já foi adotada nas contratações inseridas nos PAes Sei 003455915.2021.4.01.8008 e 0043348-03.2021.4.01.8008. Informou, também, que a realização de treinamento dos colaboradores visando a se evitarem desperdício de água e economizar energia elétrica já vem ocorrendo.

A SEGET registrou que vem empreendendo esforços para aprimorar a padronização dos documentos e ampliar a gestão de riscos e que está desenvolvendo um guia prático de fiscalização para execução contratual, além de estar capacitando constantemente os servidores nas diversas áreas afetas às contratações, como licitação e contratos, entre outras.

Manifestação da SUASA

A SUASA manifestou-se informando que acatou a sugestão para inclusão do risco de interrupção abrupta dos serviços e inclusão de medidas para evitar desperdício de água tratada e energia elétrica com treinamento dos colaboradores. Salientou que para o descarte de resíduos sólidos infectantes devem ser seguidas as normas específicas da Vigilância Sanitária, sendo, portanto, uma exceção ao escopo de resíduos sólidos passíveis de reaproveitamento ou tratamento indicado em normas de sustentabilidade.

Manifestação da SUSIT

A SUSIT acatou as recomendações apresentadas e informou que estão sendo tomadas ações para sua implementação em novas contratações e aquisições e registrou que vem promovendo a capacitação dos servidores e colaboradores e dedicando atenção aos riscos das contratações e às legislações e manuais pertinentes ao tema.

1.10 Classificação das recomendações

A Equipe de Auditoria entende que a melhoria contínua da gestão e dos processos é uma das bases para uma gestão pública eficiente e transparente e que realmente existe a necessidade de desenvolvimento de normativos internos, guias, manuais e outras ferramentas que auxiliem na padronização das tarefas e processos no âmbito do TRF6. Tendo em vista que as recomendações foram em sua maioria acatadas, que as mesmas não tiveram nenhuma alteração substancial e que a auditoria em procedimentos licitatórios e de execução de contratos de terceirização com regime de dedicação exclusiva de mão de obra é realizada de forma periódica, dada sua relevância econômico-financeira, a verificação do atendimento às Recomendações 1.7.1 a 1.7.6, por parte das auditadas, será verificada em futuras auditorias de contratações. O quadro III ao final deste documento irá compilar e apresentar o status de cada recomendação e como se dará seu monitoramento.

As Recomendações 1.7.1 a 1.7.6 foram classificadas como “Em Implementação”.

2. Achado 2 - Fragilidades e Oportunidades de Melhoria na Fase de Execução e Pagamento dos Contratos

2.1 Situação Encontrada

As fragilidades e oportunidades de melhoria podem ser resumidas a seguir:

- Não observância de algumas de “Rotinas Definidas pela SETRA” (id. 14367146/SJMG) para gestão do pagamento dos contratos.
- Ausência de nomes de colaboradores nas listagens de seguro de vida obrigatório em CCT (vigilância desarmada).
- Ausência de comprovação do cumprimento de pagamento das obrigações trabalhistas de colaboradores que substituem os trabalhadores titulares, tais como: seguro de vida, dias trabalhados nas dependências do TRF-6 e Subseções judiciárias.
- A contratação unificada de vigilância desarmada vem produzindo grande quantitativo de informações, o que gera dificuldades para gestão e conferência dos dados inseridos nos autos.
- Ausência de atualização contínua da gestão de riscos e dos documentos durante toda a execução contratual.
- Não observância de descanso de 36 horas entre as jornadas por parte dos vigilantes em regime de trabalho 12x36.
- Anotações de ponto britânico para jornada de trabalho [11](#).
- Ausência de juntada mensal de planilhas de custo e formação de preços na contratação de vigilância armada da Subseção Judiciária de Uberlândia.

2.2 Critérios

- [Lei 8.666/1993](#), que institui normas e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- [Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Rotinas definidas pela SETRA (id. 14367146/SJMG).
- Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 – Registro MTE MG000239/2023 – Segurança Armada (id. 0250542).
- Termo de Referência para contratação (11509979/SJMG).
- [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943-CLT](#) – Consolidação das Leis Trabalhistas.
- [Lei 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais – LGPD.

2.3 Evidências

2.3.1 Processo 0001346-33.2023.4.06.8000 (gestão geral da contratação) – Contratação de Segurança Desarmada do TRF6, Seção de Belo Horizonte e demais Subseções Judiciárias

Gestão local:

- 0046194-90.2021.4.01.8008 – Seção de Belo Horizonte (Central de Policiamento Institucional - CEPOL)
- 0047941-75.2021.4.01.8008 – Subseção Judiciária de Governador Valadares (Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária NUSUB)
- 0047945-15.2021.4.01.8008 – Subseção Judiciária de Juiz de Fora (Seção de Suporte Administrativo e Operacional SESAP)
- 0048021-39.2021.4.01.8008 – Subseção Judiciária de Varginha (Seção de Administração Financeira e Patrimonial SEAFI)
- 0048019-69.2021.4.01.8008 – Subseção Judiciária de Uberaba (Unidade de Polícia - UPOL)

· Não foi possível localizar o relatório mensal que discrimina os colaboradores e as ocorrências locais da contratação da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, PAe.: 0047945-15.2021.4.01.8008, para o mês de maio/23 – mesmo após a solicitação para juntada do documento –, realizada pela Seção de Policiamento e Vigilância - SEPOV (id. 0419169).

· Ausência dos nomes dos seguintes vigilantes (fixos ou substitutos) nas listagens de seguro de vida da Contratação de Segurança Desarmada, PAe.: 0001346-33.2023.4.06.8000, competências de abril/23 (id. 0352927), maio/23 (id. 0386362), junho/23 (id. 0419534) e julho/23 (id. 0460875):

- o Christian Henrique de Freitas da Silva.
- o Douglas Gonçalves Nascimento.
- o Edméia Gomes da Silva.
- o Gustavo Henrique de Matos.
- o Kênio Ferreira da Silva.
- o Miller Santos.
- o Regina José dos Santos.
- o Weber Jardel Afonso dos Santos.

· Ausência, no processo 0001346-33.2023.4.06.8000 (gestão geral da contratação), de documentação dos vigilantes substitutos eventuais, não integrantes das listas de vigilantes contratados, comprovando o pagamento de salários e direitos trabalhistas, recolhimentos dos impostos e contribuições, pagamentos dos benefícios e cumprimento das obrigações previstas na CCT da categoria referente aos dias em que prestaram serviços para a Justiça Federal.

· Não foi possível localizar, no processo 0001346-33.2023.4.06.8000 (gestão geral da contratação), os comprovantes de pagamento do vale-transporte para o colaborador Philipe dos Santos, referentes aos meses de maio/23 (id. 0352919), junho/23 (id. 0386361), julho/23 (id. 0419532) e agosto/23 (id. 0460872).

2.3.2 Processo 0003100-10.2023.4.06.8000 – Pagamento Serviços Nas Áreas Médica, Odontológica e Psicológica da Contratação da Seção Judiciária de Belo Horizonte

· Documentos com informações e dados pessoais sem a correspondente base legal para tratamento de dados – (ids. 0333612, 0364517 e 0436767), o que pode violar princípios da [Lei 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais - LGPD:

“Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento; III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados”;

· Ausência de lista nominal discriminando os profissionais contratados e os respectivos postos ocupados por cada um, conforme Termo de Referência (id. 0104273), item 16.3: *“Apresentar à Contratante, antes do início das atividades e sempre que solicitado, relação dos empregados a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, inclusive substitutos, com a respectiva especialização, contendo nome completo, número de identidade, endereço e telefone residenciais.*

· Não foi localizada a indicação ou designação de preposto, conforme solicitado no Termo de Referência id. 0104273, itens 16.5 e 16.6:

“16.5 Comunicar à Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las;

16.6. Credenciar, junto à Contratante, profissional do seu quadro administrativo, para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder à distribuição de contracheques, vales-transportes e outras de responsabilidade da contratada, previstas no Contrato, bem como esclarecer e adotar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações de seus empregados e do executor do contrato.

· Na Relação de Segurados referente às competências dos meses de maio/23 (id. 0333612), junho/23 (id. 0364517) e agosto/23 (id. 0436767) não foi localizado o nome do colaborador Ricardo Lambert Costa Pinto.

· Não localizamos a Relação de Segurados referente à competência do mês de julho/23.

2.3.3 Processo 0001601-85.2023.4.06.8001 – Pagamento da Contratação de Serviços de Digitação e Correlatos da Subseção Judiciária de Sete Lagoas

Na análise do pagamento deste processo não foram encontradas evidências relevantes para compor um achado. O processo está bem instruído, com documentação apresentada de forma clara, objetiva e precisa, observando as limitações de dados pessoais da [Lei 13.709/2018](#) Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais – LGPD. Os controles internos mostraram-se efetivos para os pagamentos das competências de maio a agosto de 2023.

2.3.4 Processo 0003124-35.2023.4.06.8001 – Pagamento da Contratação de Vigilância Armada da Subseção Judiciária de Uberlândia

· Não foi localizada resposta, justificativa ou notificação à Contratada, por parte do gestor do contrato, quanto à necessidade de fiscalização da regularidade da jornada de trabalho do vigilante substituto, a fim de coibir a ocorrência de “dobra”, conforme já assinalado pela SETRA no encaminhamento (id. 0406626). Ressalta-se que a não observância do descanso entre as jornadas no regime 12x36 pode configurar irregularidade passível de indenização trabalhista nos termos da CCT (id. 0250542), Cláusula Trigésima Sexta, Parágrafos Segundo, Quarto e Quinto:

“PARÁGRAFO SEGUNDO – Estabelece-se que, a critério do empregador, poderá ser adotada a jornada de 12x36, que compreende uma jornada de trabalho com duração de 12 (doze) horas de trabalho corrido por 36 (trinta e seis) horas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação, cuja jornada mensal observará o divisor 220 (duzentos e vinte) para todos os efeitos.

PARÁGRAFO QUARTO – A não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso ou alimentação, a empregados que trabalham na jornada 12x36 implicará no pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, acrescido do adicional de 60% sobre o valor da hora normal de trabalho, observado o divisor 220 (duzentos e vinte).

PARÁGRAFO QUINTO – A regulamentação fixada nesta cláusula relativa à jornada de trabalho de 12x36 se aplica a todos os contratos de trabalho em curso.”

Constatou-se, também, que nos meses subsequentes (ids. 0423698 e 0501142) persistiu a mesma prática, com evidências de irregularidade na jornada de trabalho 12x36, mesmo com a vedação expressa para a realização de dobra, prevista no item 11.12 do TR, id. 11509979/SJMG:

“11.12. Efetuar a reposição da prestação dos serviços nos Postos dos funcionários faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachás, observados a idêntica qualificação profissional indispensável e o horário a ser cumprido, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho além dos limites estabelecidos em lei ou instrumento coletivo, vedada, em qualquer hipótese, a realização de “dobra(…)”

· Nos registros de ponto dos terceirizados observou-se que, para alguns colaboradores, há coincidência nos horários de entrada e saída, caracterizando-se a “jornada britânica” (ids. 0354709, 0406402, 0461080 e 0501142). A apresentação de folha de ponto com horários uniformes pode ser considerada inválida como meio de prova em demandas trabalhistas, invertendo-se o ônus da prova para o demandado judicialmente.

Ou seja, em possíveis reclamações trabalhistas poderão ocorrer condenações ao pagamento de horas extras.

A jurisprudência pacificada do TST (Súmula 338, item III) diz que:

“(…) os cartões de ponto que contenham marcações britânicas são inválidos como meio de prova, devendo prevalecer a jornada indicada na inicial, sopesada pela prova testemunhal produzida. (...)”

· Não foi localizada a juntada, mês a mês, da planilha de custos e formação de preços, instrumento que, apesar de não ser explicitamente obrigatório, auxilia no controle do registro de conformidade e veracidade dos valores declarados em Nota Fiscal, Atesto e Autorização de Pagamento, trazendo mais transparência aos valores pagos, sendo sua juntada considerada uma boa prática presente na [Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 2017](#) e amplamente adotada para contratos similares em curso dentro do TRF6:

[Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 2017](#): *“Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).”*

· Não foi localizada a nomeação do Preposto ou declaração de instalação de escritório, conforme Cláusula Quinta do Contrato (id. 11776226/SJMG):

“A empresa vencedora do certame deverá instalar um escritório e/ou nomear um preposto domiciliado a um raio de até 100 km do local da prestação de serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência contratual, em cumprimento ao disposto no item 10.6, “a”, do anexo VII da IN 05/2017 MPDG. Caso a CONTRATADA já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório. Deverá acompanhar o desempenho de seus funcionários por meio de realização de visitas periódicas, aplicação de advertências, acolhimento de assinatura dos empregados em recibos de férias e no aviso prévio e demais providências que exigirem a presença de um representante da empresa. Não poderá ser nomeado preposto, funcionário ou vigilante colocado à disposição da CONTRATANTE.”

· Documentos com informações e dados pessoais sem a correspondente base legal para tratamento dos dados – (ids. 0354718, 0406406, 0423712 e 0461085), o que pode violar princípios da [Lei 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais - LGPD:

“Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento; III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.”

2.3.5 Processo 0001077-91.2023.4.06.8000 – Pagamento da Contratação de Serviços de Digitação e Correlatos da Seção Judiciária de Belo Horizonte

Não foram encontradas evidências relevantes para compor um achado na análise do pagamento deste processo, que está bem instruído, com documentação apresentada de forma clara, objetiva e precisa, observando-se as limitações de dados pessoais da [Lei 13.709/2018](#) Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais - LGPD, com pontos de controles internos que se mostraram efetivos para os pagamentos das competências de maio a agosto de 2023.

2.3.6 Processo 0001073-54.2023.4.06.8000 – Pagamento da Contratação de Serviços de Digitação e Correlatos da Seção Judiciária de Belo Horizonte

Nos registros de ponto manual dos colaboradores terceirizados, observou-se que, para alguns colaboradores, há coincidência nos horários de entrada e saída, caracterizando a “jornada britânica” (ids. 0322764, 0358939, 0407905 e 0428611). A apresentação de folha de ponto com horários uniformes pode ser considerada inválida como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova para o demandado judicialmente. Ou seja, em possíveis reclamações trabalhistas poderão ocorrer condenações ao pagamento de horas extras.

2.3.7 Processo 0001072-69.2023.4.06.8000 – Pagamento da Contratação de Apoio Administrativo, Recepção e Serviços Técnicos Continuados da Seção Judiciária de Belo Horizonte

Não foram encontradas evidências relevantes para compor um achado na análise do pagamento deste processo, que está bem instruído, com documentação apresentada de forma clara, objetiva e precisa, observando-se as limitações de dados pessoais da [Lei 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais - LGPD, com pontos de controles internos que se mostraram efetivos para os pagamentos das competências de maio a agosto de 2023.

2.4 Causas

- Processos com volume muito grande de dados.
- Falta de treinamento, inclusive para observar procedimentos preestabelecidos.
- Falta de conhecimento sobre da [Lei 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais - LGPD; - Falta de padronização nas execuções contratuais de mão de obra residente;
- Falta de conhecimento de legislação trabalhista.

2.5 Efeitos

- Exposição da Administração a prejuízos financeiros.
- Possibilidade de o TRF6 ser demandado de forma subsidiária em demandas trabalhistas.

2.6 Responsáveis

- Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações – SECOF/ Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC/Seção de Licitação – SELIT/Seção de Contratos – SETRA/ Seção Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização – SEGET.
- Secretaria de Gestão de Pessoas – SECGP/ Subsecretaria de Assistência à Saúde – SUASA/ SESAO: Seção de Saúde Ocupacional.
- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM/ Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes – SUSIT/Seção de Policiamento e Vigilância – SEPOV.
- Diretoria do Foro/SECAD.
- SESAP da Subseção Judiciária de Uberlândia.
- SESAP da Subseção Judiciária de Sete Lagoas.

2.7 Recomendações Preliminares

Às:

- Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações – SECOF/ Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC/Seção de Licitação – SELIT/Seção de Contratos – SETRA/ Seção Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização – SEGET.
- Secretaria de Gestão de Pessoas – SECGP/ Subsecretaria de Assistência à Saúde – SUASA/ SESAO: Seção de Saúde Ocupacional.
- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM/ Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes – SUSIT/Seção de Policiamento e Vigilância – SEPOV.
- Diretoria do Foro/SECAD.
- SESAP da Subseção Judiciária de Uberlândia.
- SESAP da Subseção Judiciária de Sete Lagoas.
- SESAP da Subseção Judiciária de Varginha.
- SESAP da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.
- SESAP da Subseção Judiciária de Governador Valadares.
- SESAP da Subseção Judiciária de Uberaba.

2.7.1 Avaliar a possibilidade de organizar sessões de *benchmarking* contrato, conforme já sugerido pela SULIC no “Encaminhamento” (id. 0518145) endereçado à SECOF [g\[2\]](#) interno entre os diversos setores contratantes e executores de, para divulgação e compartilhamento de boas práticas e procedimentos internos, ou outra forma de se promover um alinhamento, padronização e compartilhamento de boas práticas durante a execução dos contratos, a fim de aprimorar a gestão documental, faturamentos e pagamentos.

2.7.2 Treinar e capacitar os servidores e colaboradores envolvidos nos procedimentos de execução dos contratos.

2.7.3 Ampliar a padronização de tarefas, procedimentos e documentos utilizados na execução contratual.

2.7.4 Instruir as empresas Contratadas, nas localidades que utilizam a folha de ponto manual, sobre a necessidade da realização de curso ou comunicação formal junto aos colaboradores, com recolhimento da ciência dos mesmos, de forma a instruí-los sobre a não utilização do ponto britânico.

Sugerimos dar ciência a todos os gestores de contratos terceirizados com mão de obra residente do TRF6, da Seção e das Subseções Judiciárias de Minas Gerais (incluídos ou não nesta auditoria) para que se atentem a esta recomendação.

À SESAP Uberlândia:

2.7.5 Regularizar a situação da jornada de trabalho do vigilante 12x36, respeitando a vedação contida no contrato 063/2020, de realização da “dobra”, comunicando à Contratada para que ela encontre uma solução que esteja adequada às exigências contidas no Termo de Referência (id. 11509979/SJMG) e à Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT (id. 0250542).

2.7.6 Como boa prática, já realizada pelas contratações da espécie no âmbito do TRF6 e da SJMG, juntar, mensalmente, a planilha de custos e de formação de preços para pagamento dos contratos.

2.8 Manifestação (ões) da(s) Área(s) Auditada(s)

Subseção Judiciária de Uberaba - Recomendações dos itens 2.7.1 a 2.7.4 (id. 0550405):

“Em atenção ao Encaminhamento TRF6-SECAU (id. 0547857), manifestamos ciência quanto ao Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0545522), realizada para examinar a conformidade das licitações e das contratações de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, licitadas ou em vigor no ano de 2023, selecionadas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Informamos que as recomendações contidas no referido relatório, em especial quanto aos itens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4, serão observadas por este Núcleo Administrativo e que servidores lotados nesta unidade têm participado de eventos de capacitação propostos pela SJMG.”

Subseção Judiciária de Sete Lagoas- Recomendações constantes dos itens 2.7.1 a 2.7.4 (id. 0557698):

“Em atenção ao Encaminhamento TRF6-SECAU (id.0547857), manifesto ciência quanto ao Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0545522), realizada para examinar a conformidade das licitações e das contratações de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, licitadas ou em vigor no ano de 2023, selecionadas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Informe que as recomendações contidas no referido relatório, em especial quanto aos itens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4, são observadas pela Seção de Suporte Administrativo Operacional da Subseção de Sete Lagoas e que os servidores lotados nesta unidade têm participado de eventos de capacitação propostos pela SJMG.”

Subseção Judiciária de Varginha - Recomendações constantes dos itens 2.7.1 a 2.7.4 (id. 0553178):

“Quanto às recomendações contidas no relatório em análise, notadamente, nos itens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4, informamos que serão observadas pela Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SEAF/VGA e pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP/VGA, e que os supervisores das referidas seções administrativas têm participado de eventos de capacitação promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Ademais, agradecendo a oportunidade ora ofertada, manifestamos nossa preocupação em relação à efetiva aplicação do princípio da segregação de funções, instituído pela Lei Federal 14.133/2021 (nova lei de licitações contratos administrativos), pelo qual a autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, deverá promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei que preencham a alguns requisitos, dentre os quais destacamos a necessidade de terem atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público (art. 7º, II).

O § 1º, do artigo 7º, da [Lei 14.133/21](#) prevê ainda, que a autoridade máxima do órgão deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. Ou seja, percebe-se outro princípio implícito ao da segregação de funções, a saber: função de risco.

Manifestamos tal preocupação, porquanto o artigo 7º da Lei em estudo é imperativo à autoridade máxima dos órgãos e entidades públicas. O descumprimento do aludido comando legal poderá trazer punições ao nosso Tribunal, caso a inobservância do princípio da segregação de funções seja verificada pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Assim, s.m.j., é notória e premente a necessidade de aparelhamento da Secretaria responsável por Licitações e Contratos Administrativos no TRF da 6ª Região com bem mais servidores com atribuições e formação ou qualificação aderentes à previsão contida no artigo 7º da [Lei 14.133/21](#), a fim de que tenhamos as atividades inerentes às contratações públicas devidamente executadas com o zelo pelas funções de risco, por meio da segregação daquelas funções mais suscetíveis à oportunidade da ocultação de erros e de ocorrência de fraudes.”

Subseção Judiciária de Uberlândia - Recomendações dos itens 2.7.1 a 2.7.6 (id. 0565770):

“Em relação às questões do contrato 063/2020, cujo objeto é a contratação dos serviços de vigilância armada para a SSI de Uberlândia, informamos o que segue:

Item 2.3.4:

1) Foi realizada notificação à empresa contratada informando que não será aceita a realização de dobra no contrato (id. 0569635). Embora não tenha havido comunicação formal na época do fato, houve contato telefônico com o preposto da empresa, Senhor Eude, destacando que a medida contraria as determinações contratuais e solicitando para que a situação não mais se repita. Destacamos apenas que o vigilante Alander, que foi quem realizou a dobra, conforme apontado no encaminhamento SETRA (id.0406626), não faz parte do quadro de vigilantes do contrato, atuando de forma avulsa nas coberturas de férias/faltas em todos os contratos da empresa.

2) Foi realizada notificação à empresa contratada para providências e orientação aos vigilantes para o correto preenchimento das folhas de ponto (id.0569635);

3) A planilha de custos e formação de preços não estava sendo juntada mensalmente juntamente com a documentação para pagamento pois, via de regra, o contrato não possui alteração de valor, salvo quando da repactuação, quando há a juntada da planilha demonstrando o novo valor repactuído. No entanto, atendendo a recomendação, a planilha de custos e formação de preços passará a ser juntada mensalmente nos próximos pagamentos;

4) Indicação do preposto da empresa e o endereço do escritório na cidade de Uberlândia constam no doc. (id. 11905226/SJMG), data do de 04/12/2020, e juntado no processo SEI PAe. nº 0046444-60.2020.4.01.8008, aberto para juntada dos documentos atinentes à execução do contrato, conforme praxe adotada pelo Setor de Contratos da SJMG, à época.

5) Embora não conste no contrato original, a cláusula contendo as diretrizes de proteção de dados foi incluída no contrato por meio do 1º Aditivo ao contrato, doc. (id. 14378760), processo SEI PAe.nº 0007432-39.2020.4.01.8008.”

A Seção de Contratos – SETRA - Recomendações dos itens 2.7.1 a 2.7.6 (id. 0570596):

“O Achado 2 (Fragilidades e Oportunidades de Melhoria na Fase de Execução e Pagamento dos Contratos) exemplifica a dificuldade de delimitação das atribuições de cada ator participante do processo em questão.

De toda sorte, reforçaremos as seguintes orientações aos gestores dos contratos:

1) no mês subsequente às ocorrências de substituições, deverão ser incluídos todos os comprovantes referentes aos substitutos tais como: folha analítica, comprovante bancário de pagamento; relatório GFIP-SEPIF que inclua o nome do substituto, comprovante de pagamento de vale transporte, se optante; comprovante de pagamento de vale alimentação, se destinatário do benefício; rol de seguro de vida, quando for o caso;

2) Os relatórios de seguro de vida em grupo deverão ter os dados de trabalhadores não relacionados ao contrato tarjados, a fim de evitar a exposição de dados sensíveis à luz da LGPD;

3) Os cartões de ponto deverão conter anotações fidedignas, devendo o preposto da empresa repassar orientações aos trabalhadores para não utilização de “jornadas britânicas”;

Para os contratos de vigilância, encaminharemos ainda orientação no sentido de que:

4) Deverá ser observado para os trabalhadores em jornada 12 por 36 o intervalo interjornada de 36 horas, não sendo admitida a dobra; Estes apontamentos também serão encaminhados à consideração da instrutora do Instituto Nacional de Gestão Pública - INGP para que os observe em curso de capacitação a ser ministrado a servidores responsáveis pelo planejamento e fiscalização da execução dos contratos em questão.

Além disso, ponderamos que:

1) Quanto à Ausência de nomes de colaboradores nas listagens de seguro de vida obrigatório em CCT (vigilância desarmada) (item 2.1): A conferência minuciosa de confrontação do nome dos vigilantes com a listagem de seguro de vida obrigatório em CCT deve ser de responsabilidade do gestor, que detém maior familiaridade com seus colaboradores.

O trabalho administrativo envolvido neste controle compromete de sobremaneira as rotinas do setor, mormente em face da extensa

listagem de segurados, cuja apresentação nem sempre é organizada em ordem alfabética. A preservação dos princípios da Lei 13.709/2018 também é maculada, especialmente pela dificuldade operacional de ocultar dados dos demais trabalhadores que não prestam serviços à Justiça Federal, uma vez que a ferramenta utilizada para este fim não é de domínio público.

Ademais, considerando que o escopo da contratação de seguro é a cobertura de eventos futuros e incertos e que a adição de um novo trabalhador exige um lapso temporal para o processamento, entendemos justificada a falta de inclusão do nome dos substitutos, ou de novos trabalhadores, que, ordinariamente, não tiveram a admissão planejada com a antecedência necessária à prévia inclusão pela seguradora.

De todo modo, as CCT's (id.s 0213702, 0213699), por exemplo, preveem obrigação alternativa, no caso da não contratação do seguro, razão pela qual, sopesando o trabalho administrativo para o controle, reputamos que os efeitos pela não figuração dos substitutos no rol dos segurados pode ser relativizado.

II) Quanto a não apresentação de planilhas de composição de custos no contrato de vigilância de Uberlândia.

A apresentação de planilha de composição de custos para o faturamento justifica-se quando há variação de valores. O contrato de vigilância, que não prevê variação de preço em decorrência de fornecimento de materiais, terá a sua composição de custo estabilizada, sendo necessária a apresentação de nova planilha somente quando houver eventual glosa de faltas ou férias sem substituição ou alteração da opção pelo benefício de vale transporte."

Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC/Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização - SEGET Recomendações dos itens 2.7.1 a 2.7.6 (id. 0573043):

Achados	Subitem	Processo	Evidências	Manifestação SEGET
Fragilidades e Oportunidades de Melhoria na Fase de Execução e Pagamento dos Contratos	2.7.4	Processo 0001073-54.2023.4.06.8000 – Pagamento da Contratação de Serviços de Digitação e Correlatos da Seção Judiciária de Belo Horizonte	<p>Nos registros de ponto manual dos colaboradores terceirizados, observou-se que, para alguns colaboradores, há coincidência nos horários de entrada e saída, caracterizando a "jornada britânica" (ids. 0322764, 0358939, 0407905 e 0428611). A apresentação de folha de ponto com horários uniformes pode ser considerada inválida como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova para o demandado judicialmente. Ou seja, em possíveis reclamações trabalhistas poderão ocorrer condenações ao pagamento de horas extras.</p>	<p>"No tocante a configuração de "jornada britânica" realmente vislumbra o risco de ser considerada nula a folha de ponto como meio de prova, invertendo-se o ônus probatório. Em que pese o supervisor do setor atestar por visto na respectiva folha de ponto dos horários registrados, bem como a existência dos princípios basilares do ordenamento jurídico, tal como a primazia da realidade, sendo que, ao realizarmos o cotejo com as folhas de ponto dos demais colaboradores, verifica-se que diversos deles, ainda que com registro eletrônico, não possuem variações em seus horários, assim como os colaboradores que realizam a marcação de forma manual, o tema em comento é bastante delicado e decorre do risco da atividade, pois pequenas variações nos registros do ponto podem configurar horário britânico.</p> <p>Nesse sentido, informamos que o setor diligência junto à empresa contratada em caso de ocorrência a fim de que seja alertado e dado conhecimento a todos os colaboradores sobre este fato, como pode ser verificado no (id. 0322769), pag 07. Ademais, manifestamos concordância com as recomendações realizadas e que o setor reforçará tais questões junto às empresas e colaboradores terceirizados."</p>

Item	Achados	Subitem	Recomendações Finais	Manifestação SEGET
2	Fragilidades e Oportunidades de Melhoria na Fase de Execução e Pagamento dos Contratos	2.7.1	Avaliar a possibilidade de organizar sessões de benchmarking entre os diversos setores contratantes e executores de contrato, conforme já sugerido pela SULIC no "Encaminhamento" (id. 0518145) endereçado à SECOF, para divulgação e compartilhamento de boas práticas e procedimentos internos, ou outra forma de se promover um alinhamento, padronização e compartilhamento de boas práticas durante a execução dos contratos, a fim de aprimorar a gestão documental, faturamentos e pagamentos.	"Este Setor concorda com as recomendações e, de acordo com o informado anteriormente, a SEGET, como auxílio técnico da SULIC, tem se esforçado para tomar iniciativas a fim de padronizar os procedimentos licitatórios de contratação de mão de obra terceirizada do primeiro e segundo grau do TRF6, de acordo com as novas orientações legais, bem como de acordo com as orientações da Subsecretaria de Licitações e Contratos - SULIC. Nesse sentido, a seção tem promovido a implementação de novos modelos padronizados e guias práticos detalhados de gestão de contratos DEMO, a fim de implementar boas práticas e melhorias nas rotinas de fiscalização, conforme pode ser verificado o andamento no PA-e. 0007863-54.2023.4.06.8000 (Consulta/Orientação/Providência) e PA-e. 0003635-36.2023.4.06.8000. Ademais, o Setor está recebendo um novo servidor neste momento com o intuito de segregar as atribuições e oferecer apoio voltado para os contratos das subseções judiciárias do Tribunal."
		2.7.2	Treinar e capacitar os servidores e colaboradores envolvidos nos procedimentos de execução dos contratos.	"Este setor concorda com as recomendações e, de acordo com o informado anteriormente, a SEGET, como auxílio técnico da SULIC, tem se esforçado para tomar iniciativas a fim de padronizar os procedimentos licitatórios de contratação de mão de obra terceirizada do primeiro e segundo grau do TRF6, de acordo com as novas orientações legais, bem como de acordo com as orientações da Subsecretaria de Licitações e Contratos - SULIC. Nesse sentido, a seção tem promovido a implementação de novos modelos padronizados e guias práticos detalhados de gestão de contratos DEMO, a fim de implementar boas práticas e melhorias nas rotinas de fiscalização, conforme pode ser verificado o andamento no PA-e. 0007863-54.2023.4.06.8000 (Consulta/Orientação/Providência) e PA-e. 0003635-36.2023.4.06.8000. Ademais, o setor está recebendo um novo servidor neste momento com o intuito de segregar as atribuições e oferecer apoio voltado para os contratos das subseções judiciárias do Tribunal."
		2.7.3	Ampliar a padronização de tarefas, procedimentos e documentos utilizados na execução contratual.	"Na condição de auxílio técnico à Subsecretaria SULIC, que supervisiona as Seções, informamos que tal padronização tem sido implementada e contemplada nos novos modelos padronizados para contratações DEMO elaborados pela SEGET (PA-e. 0007863-54.2023.4.06.8000 e 0003635-36.2023.4.06.8000)."
		2.7.4	Instruir as empresas Contratadas, nas localidades que utilizam a folha de ponto manual, sobre a necessidade da realização de curso ou comunicação formal junto aos colaboradores, com recolhimento da ciência dos mesmos, de forma a instruí-los sobre a não utilização do ponto britânico. Sugerimos dar ciência a todos os gestores de contratos terceirizados com mão de obra residente do TRF6, da Seção e das Subseções Judiciárias de Minas Gerais (incluídos ou não nesta auditoria) para que se atentem a esta recomendação.	"Informamos que a SEGET, como auxílio técnico da SULIC, tem se esforçado para tomar iniciativas em orientações e sugestões para padronização de procedimentos de gestão de contratos de mão de obra exclusiva. Ademais, o setor está recebendo um novo servidor neste momento com o intuito de segregar as atribuições e oferecer apoio voltado para os contratos das subseções judiciárias do Tribunal."

Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte – SUSIT - Recomendações constantes dos itens 2.7.1 a 2.7.4 (id. 0566516):

"Evidências 2.3

Evidência 1. Não foi possível localizar o relatório mensal que discrimina os colaboradores e as ocorrências locais da contratação da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, PAe.: 0047945-15.2021.4.01.8008, para o mês de maio/23 – mesmo após a solicitação para juntada do documento –, realizada pela Seção de Policiamento e Vigilância - SEPOV (id. 0419169).

Manifestação. Embora na época o Fiscal Setorial tenha realizado o Relatório mensal (id 0351834), este mesmo foi cancelado por algum motivo desconhecido desta Subsecretaria e não foi substituído. Neste tocante, foi enviada uma nova solicitação "id 0576750) para que seja verificado o motivo do cancelamento e inserido novo relatório.

Evidência 2. -Ausência dos nomes dos seguintes vigilantes (fixos ou substitutos) nas listagens de seguro de vida da Contratação de Segurança Desarmada, PAe.: 0001346-33.2023.4.06.8000, competências de abril/23 (id. 0352927), maio/23 (id. 0386362), junho/23 (id. 0419534) e julho/23 (id. 0460875): o Christian Henrique de Freitas da Silva. o Douglas Gonçalves Nascimento. o Edméia Gomes da Silva. o Gustavo Henrique de Matos. o Kênio Ferreira da Silva. o Miller Santos. o Regina José dos Santos. o Weber Jardel Afonso dos Santos.

Manifestação. A SEPOV realiza a conferência todos os meses da inclusão dos vigilantes alocados no contrato de vigilância no seguro de vida obrigatório, ocorre que a contratação de seguro é a cobertura de eventos futuros e incertos e que a adição de um novo trabalhador exige um lapso temporal para o processamento, entendemos justificada a falha de inclusão do nome dos substitutos, ou de novos trabalhadores, que, ordinariamente, não tiveram a admissão planejada com a antecedência necessária à prévia inclusão pela seguradora. Neste tocante essa falha vem sendo observadas pela gestão contratual e sendo providenciados métodos de maior aferição.

Evidência 3: Ausência, no processo PAe. 0001346-33.2023.4.06.8000 (gestão geral da contratação), de documentação dos vigilantes substitutos eventuais, não integrantes das listas de vigilantes contratados, comprovando o pagamento de salários e direitos trabalhistas, recolhimentos dos impostos e contribuições, pagamentos dos benefícios e cumprimento das obrigações previstas na CCT da categoria referente aos dias em que prestaram serviços para a Justiça Federal.

Manifestação: Informamos que será providenciado a seguinte medida para este caso:

No mês subsequente às ocorrências de substituições, serão incluídos todos os comprovantes referentes aos substitutos tais como: folha analítica, comprovante bancário de pagamento; relatório GFIP-SEPIF que inclua o nome do substituto, comprovante de pagamento de vale transporte, se optante; comprovante de pagamento de vale alimentação, se destinatário do benefício; rol de seguro de vida, quando for o caso;

Evidência 4. Não foi possível localizar, no processo PAe. 0001346-33.2023.4.06.8000 (gestão geral da contratação), os comprovantes de pagamento do vale-transporte para o colaborador Philipe dos Santos, referentes aos meses de maio/23 (id. 0352919), junho/23(id. 0386361), julho/23 (id. 0419532) e agosto/23 (id. 0460872)

Manifestação: Informamos que já está sendo verificado junto ao processo esta pendência e, na ausência dela, será solicitado à empresa os comprovantes.

2.1.7. Recomendações (2.7.1 e seguintes)

Manifestação: Este setor concorda com as recomendações e, de acordo com o informado anteriormente, temos nos esforçado para tomar iniciativas a fim de padronizar os procedimentos licitatórios de acordo com as novas orientações legais, bem como de acordo com as orientações da Subsecretaria de Licitações e Contratos - SULIC."

2.9 Análise da Equipe de Auditoria

Manifestação das Subseções Judiciárias de Uberaba e Sete Lagoas

As Subseções Judiciárias de Uberaba e Sete Lagoas manifestaram ciência quanto ao conteúdo do Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0545522) e informaram que as recomendações contidas no referido relatório, em especial quanto aos itens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4, serão observadas e que servidores lotados nas referidas Subseções têm participado de eventos de capacitação propostos pela SJMG.

Manifestação da Subseção Judiciária de Varginha

A Subseção Judiciária de Varginha informou que as recomendações inseridas no Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0545522), notadamente os itens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4, serão observadas pela Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SEAFI/VGA e pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP/VGA e que os supervisores das referidas seções administrativas têm participado de eventos de capacitação promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Os Supervisores da Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SEAFI/VGA e da Seção de Suporte Administrativo e Operacional SESAP/VGA expuseram suas preocupações a respeito das dificuldades vivenciadas por eles para a observação do princípio da segregação das funções, uma vez que estão sujeitos a limitações de estrutura, o que pode impactar a plena implementação do referido princípio.

A equipe de Auditoria concorda com os Supervisores da Subseção Judiciária de Varginha no que se refere às dificuldades vivenciadas por eles para o total atendimento ao princípio da segregação de funções, bem como sugere que, diante das limitações de estrutura, que podem impactar a plena implementação do referido princípio, e até que o TRF6 consiga aumentar o seu quadro de servidores, a Subseção adote medidas adicionais para garantir a transparência e a responsabilidade. Isso pode incluir a implementação de controles suplementares, como revisões por pares ou supervisão gerencial.

Manifestação das unidades auditadas da Subseção Judiciária de Uberlândia

A Subseção Judiciária de Uberlândia informou o acatamento das Recomendações 2.7.1 a 2.7.5. Para tanto, notificou a empresa contratada informando-a quanto à vedação de realização de dobra por colaboradores em jornada 12x36, bem como de utilização do ponto britânico.

Quanto à recomendação 2.7.6, sobre a necessidade da juntada de planilha de custos e formação de preços, mês a mês, diante do exposto pela SETRA no sentido de que a planilha de custos e formação de preços somente deverá ser juntada quando houver variação mensal nos valores a serem pagos pela prestação do serviço (id. 0570596), esta Equipe de Auditoria acatará a determinação da SETRA e só solicitará a juntada da referida planilha quando houver alteração de valores a serem pagos à contratada pela prestação dos serviços.

No que se refere à informação de não localização da nomeação do Preposto ou da declaração de instalação de escritório, conforme Cláusula Quinta do Contrato (id. 11776226/SJMG), o Executor do Contrato indicou que o preposto da empresa contratada e o endereço do escritório na cidade de Uberlândia poderiam ser consultados no (id. 11905226/SJMG), inseridos no PAe Sei nº 0046444-60.2020.4.01.8008.

Quanto ao item sobre a LGPD, esclarecemos que o problema não é a falta de cláusula contratual indicando aos diretrizes a serem adotadas para proteção de dados, mas sim a apresentação de dados pessoais em diversos documentos, mas sem a respectiva base legal para seu tratamento [\[4\]](#).

Manifestação da SETRA

A Seção de Contratos – SETRA informou o acatamento das recomendações inseridas nos itens 2.7.1 e 2.7.2 do Relatório Preliminar (id. 0545522) e informou a série de ações que ela promoverá, tais como:

- 1) Reforçar a orientação para que os gestores de contratos:
 - a) Incluam os comprovantes referentes aos colaboradores substitutos no mês subsequente às substituições (folha analítica, comprovante bancário de pagamento, relatório GFIP-SEPIF, comprovante de pagamento de vale-transporte, comprovante de vale-alimentação, rol de seguro de vida);
 - b) realizem a inclusão dos relatórios de seguro de vida com dados de trabalhadores não relacionados ao contrato tarjados, a fim de evitar a exposição de dados pessoais;
 - c) atentem para o fato de que os cartões de ponto devem conter anotações fidedignas, devendo o preposto da empresa repassar orientações aos trabalhadores para que não utilizem as “jornadas britânicas”; e
 - d) observem, em contratos de vigilância com trabalhadores em jornada 12x36, a proibição de realização da “dobra” da jornada de trabalho.
- 2) Encaminhar os apontamentos deste relatório à consideração da instrutora do INGEF, para verificação da possibilidade de inclusão das recomendações do Relatório Preliminar (id. 0545522) em cursos de capacitação a serem ministrados aos servidores responsáveis pelo planejamento e fiscalização da execução dos contratos.

Contudo, também foram apresentadas ponderações pela Unidade Auditada que a Equipe de Auditoria julgou pertinentes. São elas:

- 1) Evidência da ausência de nomes de colaboradores nas listagens de seguro de vida obrigatório em CCT (vigilância desarmada) – item 2.3.1 do relatório preliminar (id. 0545522):
 - a) a conferência minuciosa de confrontação do nome dos vigilantes com a listagem de seguro de vida obrigatório em CCT deve ser de responsabilidade do gestor;
 - b) o trabalho administrativo envolvido no controle compromete as rotinas do setor, por causa da extensa listagem de segurados, cuja apresentação nem sempre é organizada em ordem alfabética;
 - c) a preservação dos princípios da [Lei 13.709/2018](#) não é uma tarefa simples, especialmente pela dificuldade operacional de ocultar dados pessoais dos demais trabalhadores que não prestam serviços à Justiça Federal, uma vez que a ferramenta utilizada (programa para tarjar PDF) para este fim não é de domínio público;
 - d) o escopo da contratação de seguro é a cobertura de eventos futuros e incertos e a inclusão de um novo trabalhador exige um lapso temporal para o processamento, prejudicando a inclusão dos nomes dos substitutos, ou de novos trabalhadores; e

e) o Parágrafo Quarto da Cláusula Vigésima da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/2023 (id. 0213702) e o Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Nona da CCT/2023 (id. 0213699) preveem a obrigação alternativa para a empresa contratada, no caso da não contratação do seguro, de pagamento, por ela ao empregado, em caso de sinistro, de indenização equivalente ao que está previsto na CCT vigente. Por esta razão, a SETRA entende que se deve sopesar o trabalho administrativo para o controle do seguro de vida e entende que os efeitos pela não figuração dos substitutos no rol dos segurados pode ser relativizado.

A Equipe de Auditoria reconhece que os setores responsáveis pela gestão dos contratos enfrentam desafios operacionais e precisam cumprir várias exigências legais, sendo tarefas muitas vezes trabalhosas. Contudo, por se tratar de exigência legal, seguir as exigências da LGPD e observar as obrigações previstas na CCTs, por mais que sejam tarefas complexas, são ações impositivas.

Considerando os dois aspectos (complexidade e cumprimento da legalidade), sugerimos que as recomendações apresentadas sejam consideradas e avaliadas, caso a caso, com base em critérios objetivos, levando-se em consideração a relevância do objeto em questão ou a materialidade em termos de valores na gestão de riscos, com registro nos documentos que envolvam a contratação ou a execução do contrato (Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Termos de Referência - TR, mapa de riscos, manuais, guias).

Tal ação permitirá que a(s) unidade(s) tenha(m) uma melhor compreensão de quando pode(m) ser mais flexível(is) e quando deve(m) ser mais cautelosa(s). É crucial que os parâmetros sejam bem definidos e explicitados, indicando o cotejamento entre os riscos e os benefícios a serem alcançados, auxiliando na identificação de ações e métodos que podem ser utilizados para diminuir a carga de trabalho na gestão dos processos, como por exemplo, avaliações por amostragem, ou possam servir de embasamento para justificar uma eventual inclusão de novas ferramentas na composição de planilha de custos da empresa contratada (no caso de softwares que demandem licença para uso, por exemplo). Os objetivos principais são, portanto, manter a contratação dentro das exigências legais, criar soluções para diminuir a carga de trabalho e proteger os gestores dos contratos. I

É importante levar em consideração a variabilidade das situações fáticas existentes. A amostra desta auditoria, por exemplo, possui contratos na casa de milhões de reais, com centenas de colaboradores, e contratos pequenos, com apenas dois colaboradores. Assim, ao se considerar um contrato menor, com poucos colaboradores, o impacto pode não parecer significativo para determinado risco a ser assumido. No entanto, em contratos mais vultosos, um número maior de colaboradores estará envolvido para uma mesma situação de risco, o que altera substancialmente a forma como uma situação deve ser avaliada, aumentando-se a exposição ao risco. Ainda mais no contexto atual de contratações do TRF6, que veem apresentando uma mudança no seu planejamento, com tendência de centralização em contratos maiores, conforme Proposta (id. 9851313/SJMG) inserida no processo PAe Sei 0004965-87.2020.4.01.8008).

É importante ressaltar que a [Cartilha de Gestão de Riscos do CNJ](#) aponta alguns princípios para uma boa gestão de riscos, tais como:

“Ser alinhada com os objetivos organizacionais estabelecidos – Só é possível gerenciar riscos se objetivos são claramente estabelecidos e existem indicadores de desempenho que mensurem os resultados alcançados.

Prover informações para a tomada de decisão – Para se tomar boas decisões é preciso ter informações adequadas e o gerenciamento de riscos busca subsidiar os tomadores de decisão com as melhores informações e análises possíveis.

Envolver as partes interessadas – Para se ter um gerenciamento de riscos adequado é preciso envolver os atores adequados e assim entender as diversas perspectivas dos atores envolvidos no alcance dos resultados pretendido”.

Em resumo, recomendamos que a decisão de ser mais ou menos flexível seja tomada considerando-se aspectos objetivos, observando-se as especificidades de cada contratação, e, sempre que possível, que esses critérios sejam apresentados dentro de cada processo, tanto na fase de planejamento quanto na de execução.

2) No que se refere ao apontamento para apresentação de planilhas de composição de custos no contrato de vigilância de Uberlândia, mês a mês, apontamento 2.7.6 do Relatório Preliminar (id. 0545522), a SETRA esclareceu que a apresentação da planilha de composição de custos para o faturamento do contrato, mês a mês, justifica-se quando há variação de valores. Segundo ela, o contrato de vigilância armada de Uberlândia não prevê variação de preço em decorrência de fornecimento de materiais: sua composição de custo é estabilizada e a apresentação de nova planilha ocorre somente em caso de eventual glosa de faltas ou férias sem substituição ou alteração da opção pelo benefício do vale-transporte.

A Equipe de Auditoria acata a justificativa apresentada pela SETRA e informa que a recomendação 1.7.6 será classificada como “Implementada” e só será observada quando houver a eventual glosa de faltas ou férias sem substituição ou alteração da opção pelo benefício de vale-transporte.

Manifestação da Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC/Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização - SEGET

A SEGET acatou as recomendações 2.7.1 a 2.7.4 e informou que notificará a empresa contratada para que ela instrua os seus colaboradores quanto à importância do registro da frequência sem utilização do ponto britânico. A Unidade Auditada informou que vem empreendendo esforços para ampliar a padronização de documentos, procedimentos e guias práticos, a fim de aprimorar tanto a fase de contratação quanto a de execução dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Manifestação da Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte – SUSIT

A SUSIT acatou as recomendações 2.7.1 a 2.7.4, e registrou que a Subsecretaria tem se esforçado para tomar iniciativas a fim de padronizar os procedimentos licitatórios de acordo com as novas orientações legais, bem como de acordo com as orientações da Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC, e informou que estão sendo tomadas ações para os devidos ajustes.

2.10 Classificação das Recomendações

As recomendações 2.7.1 a 2.7.5 foram classificadas como “**Em Implementação**”.

A recomendação 2.7.6, foi classificada como “**Implementada**”, e a inclusão de nova planilha de custos e formação de preços da contratação do serviço de vigilância daquela Subseção só será solicitada quando houver alteração de valores a serem pagos à contratada pela prestação dos serviços.

Considerando-se que a Auditoria nas contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra é realizada periodicamente, devido à relevância econômico-financeira dos contratos, o monitoramento do atendimento às recomendações 2.7.1 a 2.7.5. será realizado nas próximas auditorias em contratações da espécie.

3. Achado 3 - Não Implementação/Cumprimento de Recomendações/Resoluções do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e/ou Conselho da Justiça Federal – CJF

3.1 Situações Encontradas

· A Informação (id. 0160919), inserida no PAe. 0008523-96.2022.4.01.8008, informa que o Plano Anual de Contratações – PAC do TRF6 para o ano de 2023 não foi aprovado. Lembramos que o PAC é um dos instrumentos de governança em contratações públicas do Poder Judiciário e deve ser elaborado até o dia 30 de abril (versão preliminar) e publicado até o dia 30 de outubro do ano em curso, a fim de consolidar as demandas de obras, serviços de engenharia, tecnologia da informação, bens e serviços comuns que se pretendem contratar e/ou prorrogar no exercício subsequente, conforme a [Resolução 347/2020](#) do CNJ (arts. 5º, II e 9º) e [Resolução 701/2021](#) do CJF (art. 2º).

· Não localizamos, nos autos dos processos PAe. 0026574-29.2020.4.01.8008 – Contratação dos Serviços de Vigilância Desarmada para o TRF6 e Subseções Judiciárias da Capital e do Interior e PAe. 0007432-39.2020.4.01.8008 – Contratação dos Serviços de Vigilância Armada para a Subseção Judiciária de Uberlândia informações a respeito das providências realizadas pela SEVIT/NUMES para cumprimento das recomendações inseridas na Manifestação SEAJU (id.14450132/SJMG) e no DESPACHO-SJMG (id. 14435211/SJMG), relacionadas às orientações contidas na [Recomendação 117/2021](#)-CNJ, que recomenda, aos órgãos do Poder Judiciário, a adoção de medidas para assegurar a eficiência e a qualidade da contratação de serviços de segurança privada, com observância dos direitos humanos.

3.2 Critérios

· [Resolução 347/2020](#) – que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas do Poder Judiciário.

· [Resolução 701/2021](#) - CJF – que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de obras, serviços de Engenharia, Tecnologia da Informação, bens e serviços comuns no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

· [Resolução Presi TRF1 nº 4/2017](#) – que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e sobre o Cronograma Anual de Execução das Contratações no âmbito da 1ª Região.

· [Recomendação 117/2021](#)-CNJ.

- Manifestação SEAJU (id. 14450132/SJMG).
- Despacho SECAD-SJMG (id. 14435211/SJMG).

3.3 Evidência

- Informação (id. 0160919) elaborada pela ASDIR.
- Informação SEAJU (id. 14428931/SJMG).
- Despacho-SJMG - SECAD (id. 14435211/SJMG).
- Nos processos 0026574-29.2020.4.01.8008 (contrato 028/2021) e 0007432-39.2020.4.01.8008 (contrato 063/2020), não localizamos evidências de que os termos aditivos de prorrogação da vigência dos contratos tenham incorporado as recomendações da [Recomendação 117/2021](#)-CNJ, da Informação SEAJU (id. 14428931/SJMG) e do Despacho-SJMG SECAD (id. 14435211/SJMG), conforme quadro II, abaixo.

Quadro II - Termos aditivos de contratos analisados pela SEAUG após o despacho (id. 14435211/SJMG)

	Processo	
	0026574-29.2020.4.01.8008	0007432-39.2020.4.01.8008
Termo Aditivo (id.)	14936128/SJMG	14378760/SJMG
	15684590/SJMG	15707655/SJMG
	16313227/SJMG	0123039
	16352290/SJMG	0289251
	16356016/SJMG	
	0088501	
	0242479	
	0289229	
	0428669	
	0429805	
0488884		

3.4 Causa

- Criação recente do TRF6, o que ocasionou, entre outros fatores:
 - o alterações na estrutura do órgão, com extinção, alteração de competências e criação de novas unidades, modificando atribuições e responsabilidades dentro do TRF6 (id. 0160919);
 - o extinção da SEDEC/DIREF, unidade responsável pela elaboração do plano e apoio ao Comitê Gestor Seccional de Contratações /SJMG (id. 0160919);
 - o ausência de definição de unidade na estrutura do TRF6 que tenha a atribuição específica de gerir atividades de governança, entre elas a Governança de Contratações, na qual se insere o PAC como documento estruturante (id. 0160919);
 - o decomposição do Comitê Gestor de Contratações, sem que houvesse sua recomposição (id. 0160919).
 - o adoção de nova metodologia para contratação e gestão unificada do contrato de vigilância desarmada, o que centralizou uma grande quantidade de rotinas dentro de uma única unidade.

3.5 Efeitos

- Descumprimento de dispositivos contidos nas Resoluções [Resolução 347/2020](#) e [Resolução 701/2021](#).
- Desconformidade na gestão de governança em contratações públicas do TRF6.
- Descumprimento de diversos princípios expostos na [Resolução 347/2020](#), art. 2º do CNJ[3].
- Não implementação na contratação de serviços de segurança privada de padrões de observância aos direitos humanos recomendados na [Recomendação 117/2021](#)-CNJ, na Manifestação SEAJU (id. 14450132/SJMG) e no Despacho SECAD-SJMG (id. 14435211/SJMG).

3.6 Responsáveis

- Diretoria Geral – DIGER;
- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM/ Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes – SUSIT/Seção de Policiamento e Vigilância – SEPOV.

3.7 Recomendações

À Diretoria Geral - DIGER:

3.7.1 Avaliar a viabilidade, a possibilidade e a oportunidade de aprovação da sugestão apresentada na informação (id. 0160919), parágrafos finais, como forma alternativa e excepcional de aprovação do **PAC/2023**:

“ que a planilha de id.0160894 seja aceita como minuta a ser apreciada para aprovação da versão final do PAC 2023, objetivando viabilizar a conclusão e publicação do plano de contratações da 6ª Região o mais breve possível.

que a apreciação da planilha e a aprovação do documento final seja pelos titulares da DIREF e da DIGER, com o apoio da Diretora da SECOF, sendo dispensada a atuação de comitê, se julgar possível, haja vista que o grupo ainda não foi constituído pela 6ª Região e tal figura não é medida obrigatória nas normas do CNJ e do CJF, apenas formalidade imposta no âmbito da 1ª Região.”

3.7.2 Atentar para o fato de que a publicação do **PAC/2024** do TRF6 já deveria ter ocorrido até o dia 30 de outubro/23.

3.7.3 Observar as recomendações contidas nas [Resolução 347/2020](#) do CNJ, [Resolução 701/2021](#) do CJF e [Resolução Presi TRF1 nº 4/2017](#), de forma a implantar uma política de boa governança das contratações públicas no âmbito do TRF6, bem como efetivar a adequação dos procedimentos das contratações à nova Lei de Licitações e Contratos, [Lei 14.133/2021](#).

À Secretaria de Administração e Serviços – SECAM/ Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes – SUSIT/Seção de Policiamento e Vigilância – SEPOV:

3.7.4 Observar as determinações contidas no DESPACHO SECAD (id. 14435211/SJMG):

- “1) levante-se, junto às empresas contratadas, quais medidas já são voluntariamente adotadas, com o registro, nos autos respectivos, das informações mapeadas;
2) avalie-se criticamente quais dispositivos da [Recomendação CNJ 117/2021](#) podem ser incorporados desde já aos contratos 063/2020 e 028/2021, estabelecendo, se for o caso, prioridades e plano de ação junto às empresas contratadas;
3) o planejamento dos termos aditivos de prorrogação da vigência, ou de eventual nova contratação, considere o teor da [Recomendação CNJ 117/2021](#).”

3.8 Manifestação(ões) da(s) Área(s) Auditada(s)

Diretoria Geral – DIGER- Recomendações 3.7.1, 3.7.2, 3.7.1.3 (id. 0583883)

“Reportando-nos ao Relatório Preliminar de Auditoria 0545522, em relação ao Achado 3 - Não Implementação/Cumprimento de Recomendações/Resoluções do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e/ou Conselho da Justiça Federal – CJF, destacamos o seguinte:

a) Item 3.7.1 - Avaliar a viabilidade, a possibilidade e a oportunidade de aprovação da sugestão apresentada na informação (id. 0160919), parágrafos finais, como forma alternativa e excepcional de aprovação do PAC/2023:

“ que a planilha de id.0160894 seja aceita como minuta a ser apreciada para aprovação da versão final do PAC 2023, objetivando viabilizar a conclusão e publicação do plano de contratações da 6ª Região o mais breve possível. que a apreciação da planilha e a aprovação do documento final seja pelos titulares da DIREF e da DIGER, com o apoio da Diretora da SECOF, sendo dispensada a atuação de comitê, se julgar possível, haja vista que o grupo ainda não foi constituído pela 6ª Região e tal figura não é medida obrigatória nas normas do CNJ e do CJF, apenas formalidade imposta no âmbito da 1ª Região.”

O planejamento para as contratações de 2023 foi atípico e demandou ajustes em razão da estrutura compartilhada e, ainda, da alteração do critério para dispensa de limite em razão do baixo valor, conforme Art. 75, §1º da [Lei 14.133/21](#). Em vista do atual contexto, está sendo elaborada a consolidação das demandas para fins de registro do histórico de contratações do Órgão em 2023.

b) Item 3.7.2 Atentar para o fato de que a publicação do PAC/2024 do TRF6 já deveria ter ocorrido até o dia 30 de outubro/23.

O documento foi publicado em <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/plano-anual-de-contratacoes/>, entretanto, será revisto, a partir do desdobramento das reuniões no CJF, em 23 e 24/11, para tratar das contratações compartilhadas no âmbito de toda a Justiça Federal, conforme tratativas no PAe SEI 0014384-15.2023.4.06.8000. Ainda que houvesse objetos originalmente não previstos para o PCA 2024, com a divisão das tarefas por meio de contratação compartilhada, aumenta-se a capacidade de planejamento e execução de objetos necessários, mas que não necessariamente conseguiriam ser priorizados, considerando a equipe disponível.

A DIGER promoverá, em janeiro, reunião com a SECAD, para revisão do PCA24, em face da atualização da legislação sobre suprimento de fundos, ainda em fase de discussão no CJF, para adequação da Resolução CJF 569/2019 à nova Lei de Licitações.

c) Item 3.7.3 Observar as recomendações contidas nas [Resolução 347/2020](#) do CNJ, [Resolução 701/2021](#) do CJF e [Resolução Presi TRF1 nº 4/2017](#), de forma a implantar uma política de boa governança das contratações públicas no âmbito do TRF6, bem como efetivar a adequação dos procedimentos das contratações à nova Lei de Licitações e Contratos, [Lei 14.133/2021](#).

Estão sendo elaborados normativos para atender às legislações citadas, conforme ser verifica nos processos SEI 0014541-85.2023.4.06.8000 (macroprocesso de contratações), 0015518-77.2023.4.06.8000 (acompanhamento do PCA 2024) e 001551792.2023.4.06.8000 (gestão de contratos). “

Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte – SUSIT – Recomendações 3.7.1 a 3.7.4 (id. 0566516)

“Achado 3 – Não Implementação/Cumprimento de Recomendações/Resoluções do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e/ou Conselho da Justiça Federal – CJF

Esta Subsecretária toma ciência das recomendações e informa que, quanto a adoção das recomendações da resolução [CNJ 117/2021](#), a empresa contratada já foi noticiada anteriormente, em e-mails e conversas enviadas, (ids sei trf1 15452886, 15452914, 15452939, 15452954). Por meio destas cobranças e respostas foi autuado pela SEPOV processo de atuação 0001268-73.2022.4.06.8000, na qual foram apuradas as questões em pendência.

Ainda, manifestamos que tomaremos medidas cabíveis para que sejam adotadas todas as recomendações sugeridas pela SECAU.”

3.9 Análise da Equipe de Auditoria

Manifestação da Diretoria Geral – DIGER / ASDIR-Conforme– Recomendações 3.7.1 a 3.7.3

A ASDIR-Conforme informou que a publicação do PAC 2023 - Recomendação 3.7.1, ficou prejudicada em razão da recente instalação do TRF6, o que ocasionou um planejamento atípico das contratações referentes ao ano de 2023, decorrente, principalmente, da estrutura compartilhada entre o TRF6 e a SJMG e, ainda, em função da alteração do critério para dispensa de limite em razão do baixo valor, conforme Art. 75, §1º da [Lei 14.133/21](#). Informou também que, em vista do atual contexto, está sendo elaborada a consolidação das demandas para fins de registro do histórico de contratações do Órgão em 2023.

No que se refere à publicação do PAC 2024 - Recomendação 3.7.2, a ASDIR-Conforme informou que o PAC 2024 já está publicado na Página do Portal da Transparência e Prestação de Contas: <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/plano-anual-de-contratacoes/>.

Quanto à Recomendação 3.7.3, a Auditada informou que estão sendo elaborados normativos para adequar as contratações às recomendações das Resoluções [Resolução 347/2020](#), [Resolução 701/2021](#) do CJF e Presi TRF1 nº 4/2017, e que foi autuado o PAe.: 0001268-73.2022.4.06.8000, no qual foram apuradas as pendências.

Manifestação da Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte - SUSIT – Recomendação 3.7.3

A SUSIT informou que está empreendendo esforços para a implantação das recomendações da Resolução [CNJ 117/2021](#), e para isto instaurou um processo administrativo para apuração de responsabilidade da contratada, conforme Despacho da SECAD id. 15933787/SJMG, e que realizou um procedimento para cobrança de multa à contratada em razão de descumprimento contratual, conforme PAe Sei 000126873.2022.4.06.8000 (id. 0479726). A SUSIT informou também que tomará medidas para a adoção de todas as recomendações sugerida no Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0545522). Desta forma, a Recomendação 3.7.3 foi classificada como “**Em Implementação**”.

3.10 Classificação das Recomendações 3.7.1 a 3.7.3

As recomendações **3.7.1** e **3.7.3** foram classificadas como “**Em Implementação**”.

A recomendação **3.7.2**, foi classificada como “**Implementada**”.

Considerando-se que a Auditoria nas contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra é realizada periodicamente, devido à relevância econômico-financeira dos contratos, o monitoramento do atendimento às recomendações **3.7.1** e **3.7.3** será feito nas próximas auditorias em contratações da espécie.

III – Conclusão

A Auditoria Interna examinou os processos licitatórios realizados em 2023 e a execução de contratos terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra em vigor no ano de 2023, no âmbito do TRF6, buscando avaliar a regularidade dos processos de contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, selecionados com base em relevância, risco e materialidade, e verificar a observância dos parâmetros indicados no capítulo “DAS CONTRATATAÇÕES”, arts. 9º, 10º e 11 da [Resolução CJF 701/2021](#), que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal.

Para tanto, foram analisados o cumprimento das normas em vigor, a regularidade dos procedimentos e dos pagamentos efetuados, a adequação dos controles internos e a aderência aos normativos e manuais que de licitações, contratações e pagamentos dos serviços da amostra selecionada no âmbito do TRF6.

As unidades auditadas diagnosticaram como causas principais dos apontamentos inseridos no Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0545522) a escassez de mão de obra, a falta de comprometimento das empresas contratadas em acatar suas solicitações (o que gerou inclusive multa e apuração de responsabilização), problemas inerentes à implantação do TRF6 e à falta de acesso a ferramentas que possam facilitar o cumprimento de algumas determinações legais.

Em geral, os processos administrativos de contratação da prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra da amostra selecionada apresentaram-se:

- a) devidamente realizados de acordo com os normativos vigentes;
- b) executados, pagos e fiscalizados nos termos previstos no processo administrativo; e
- c) aderentes à Política de Sustentabilidade da Justiça Federal, principalmente ao capítulo “Das Contratações”, arts. 9º, 10º e 11º da [Resolução CJF 709/2021](#).

Ressalte-se que diversas unidades auditadas têm apresentado um nível cada mais sofisticado de controles, principalmente na parte de pagamento, com procedimentos bem organizados e com padronização de tarefas e documentos, aprimorando ainda mais a transparência e a boa gestão de recursos públicos.

No entanto, a auditoria também constatou algumas oportunidades de melhorias que podem contribuir para agregar valor à governança das contratações e da execução dos contratos, bem como para minimizar os riscos inerentes às contratações, tais como: o risco de interrupção abrupta da execução do contrato, o superfaturamento a ineficiência e o descumprimento da conformidade.

Ressaltamos alguns pontos passíveis de observância:

- a) ampliar a fase de planejamento das contratações, aprofundando a definição e o estudo do objeto e desenvolvendo uma gestão de riscos estruturalmente relacionada a este;
- b) aprimorar a segregação de funções, permitindo a fiscalização/revisão em todas as fases do procedimento da contratação, da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda- DOD e da execução dos contratos;
- c) aprimorar a capacitação dos servidores, principalmente no âmbito da gestão de riscos e da conformidade nas contratações, tendo como parâmetro a [Resolução CJF 709/2021](#) (bem como, o [Manual de Sustentabilidade do CJF](#)), que dispõe sobre a política de sustentabilidade da Justiça Federal, especialmente nos arts. 9º, 10º e 11º, que tratam das contratações sustentáveis, da gestão de resíduos e do consumo racional de água e energia; e
- d) desenvolver e
- e) neste relatório têm como objetivo aprimorar os procedimentos, garantir a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao tema em questão e gerar valor para toda a estrutura aprimorar a governança na gestão de contratos com auxílio das ferramentas indicadas nos normativos dos órgãos de controle administrativo do Judiciário Federal, como o CNJ e CJF.
- f) As recomendações apresentadas administrativa do TRF6, bem como para a sociedade, auxiliando na busca de uma Administração Pública transparente, eficiente e socialmente justa.

No Quadro III abaixo estão indicadas as classificações das recomendações e as suas correspondentes classificações. Considerando-se que a Auditoria nas contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra é realizada periodicamente, dada a relevância econômico-financeira dos contratos, o monitoramento do atendimento às recomendações classificadas com “**Em Implementação**” será realizado nas próximas auditorias em contratações.

Quadro III – Achados, Recomendações, Unidades Responsáveis e Classificação das Recomendações					
Item	Achados	Subitem	Recomendações Finais	Unidade Responsável ou Interessada	Classificação/status da recomendação
1	Fragilidades e Oportunidades de Melhoria na Fase de Planejamento da Contratação	1.7.1	Ampliar a gestão de riscos na fase de planejamento da contratação, adequando-a à realidade de cada objeto a ser contratado.	SULIC/SELIT/SETRA/SEGET SUASA/ESAO SUSIT/SEPOV Diretoria do Foro/SECAD SESAP Uberlândia SESAP Sete Lagoas	Em Implementação
		1.7.2	Intensificar a padronização e gestão de contratos, conforme já vem sendo feito com os setoriais disponíveis na intranet do TRF 6 (https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/orientacoes-guias-e-modelos-de-documentos/).	SULIC/SELIT/SETRA/SEGET SUASA/ESAO SUSIT/SEPOV Diretoria do Foro/SECAD SESAP Uberlândia SESAP Sete Lagoas	Em Implementação
		1.7.3	Intensificar a divulgação da disponibilização dos documentos e rotinas disponíveis na intranet do Tribunal (https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/orientacoes-guias-e-modelos-de-documentos/) – verificar a possibilidade de divulgação com a ASCOM via e-mail e/ou publicação no site do TRF6.	SULIC/SELIT/SETRA/SEGET SUASA/ESAO SUSIT/SEPOV Diretoria do Foro/SECAD SESAP Uberlândia SESAP Sete Lagoas	Em Implementação
		1.7.4	Capacitar os servidores envolvidos na elaboração de mapas de riscos, de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, de Termos de Referência – TR e de Documento de Oficialização de Demanda – DOD.	SULIC/SELIT/SETRA/SEGET SUASA/ESAO SUSIT/SEPOV Diretoria do Foro/SECAD SESAP Uberlândia SESAP Sete Lagoas	Em Implementação
		1.7.5	Avaliar a possibilidade de incluir no mapa de riscos de contratação de mão de obra residente o risco de descontinuidade abrupta do contrato por parte da empresa contratada, seja por incapacidade econômico-financeira ou técnico-operacional.	SULIC/SELIT/SETRA/SEGET SUASA/ESAO SUSIT/SEPOV Diretoria do Foro/SECAD SESAP Uberlândia SESAP Sete Lagoas	Em Implementação
		1.7.6	Avaliar a possibilidade de incluir, sempre que possível, cláusulas ou obrigações, para a contratada, contendo os critérios de sustentabilidade para adoção de ações e medidas para evitar o desperdício de água tratada, previsão de realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual para redução de consumo de energia elétrica, de água e de redução de produção de resíduos sólidos.	SULIC/SELIT/SETRA/SEGET SUASA/ESAO SUSIT/SEPOV Diretoria do Foro/SECAD SESAP Uberlândia SESAP Sete Lagoas	Em Implementação

2	Fragilidades e Oportunidades de Melhoria na Fase de Execução e Pagamento dos Contratos	2.7.1	Avaliar a possibilidade de organizar sessões de <i>benchmarking</i> entre os diversos setores contratantes e executores de contrato, conforme já sugerido pela SULIC no “Encaminhamento” (id. 0518145) endereçado à SECOF, para divulgação e compartilhamento de boas práticas e procedimentos internos, ou outra forma de se promover um alinhamento, padronização e compartilhamento de boas práticas durante a execução dos contratos, a fim de aprimorar a gestão documental, faturamentos e pagamentos.	SULIC/SELIT/SETRA/SEGET SUASA/ESAO SUSIT/SEPOV Diretoria do Foro/SECAD SESAP Uberlândia SESAP Sete Lagoas SESAP de Varginha SESAP de Juiz de Fora SESAP de Governador Valadares SESAP de Uberaba	Em Implementação
		2.7.2	Treinar e capacitar os servidores e colaboradores envolvidos nos procedimentos de execução dos contratos.	SULIC/SELIT/SETRA/SEGET SUASA/ESAO SUSIT/SEPOV Diretoria do Foro/SECAD SESAP Uberlândia SESAP Sete Lagoas SESAP de Varginha SESAP de Juiz de Fora SESAP de Governador Valadares SESAP de Uberaba	Em Implementação
		2.7.3	Ampliar a padronização de tarefas, procedimentos e documentos utilizados na execução contratual.	SULIC/SELIT/SETRA/SEGET SUASA/ESAO SUSIT/SEPOV Diretoria do Foro/SECAD SESAP Uberlândia SESAP Sete Lagoas SESAP de Varginha SESAP de Juiz de Fora SESAP de Governador Valadares SESAP de Uberaba	Em Implementação
		2.7.4	Instruir as empresas Contratadas, nas localidades que utilizam a folha de ponto manual, sobre a necessidade da realização de curso ou comunicação formal junto aos colaboradores, com recolhimento da ciência dos mesmos, de forma a instruí-los sobre a não utilização do ponto britânico. Sugerimos dar ciência a todos os gestores de contratos terceirizados com mão de obra residente do TRF6, da Seção e das Subseções Judiciárias de Minas Gerais (incluídos ou não nesta auditoria) para que se atentem a esta recomendação.	SULIC/SELIT/SETRA/SEGET SUASA/ESAO SUSIT/SEPOV Diretoria do Foro/SECAD SESAP Uberlândia SESAP Sete Lagoas SESAP de Varginha SESAP de Juiz de Fora SESAP de Governador Valadares SESAP de Uberaba	Em Implementação
		2.7.5	Regularizar a situação da jornada de trabalho do vigilante 12x36, respeitando a vedação contida no contrato 063/2020, de realização da “dobra”, comunicando à Contratada para que ela encontre uma solução que esteja adequada às exigências contidas no Termo de Referência (id. 11509979/SJMG) e à Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT (id. 0250542).	SESAP Uberlândia	Em Implementação
		2.7.6	Como boa prática, já realizada pelas contratações da espécie no âmbito do TRF6 e da SJMG, juntar, mensalmente, a planilha de custos e de formação de preços para pagamento dos contratos.	SESAP Uberlândia	Implementada
3	Não Implementação/Cumprimento de Recomendações/Resoluções do CNJ e/ou CJF	3.7.1	Avaliar a viabilidade, a possibilidade e a oportunidade de aprovação da sugestão apresentada na informação (id. 0160919), parágrafos finais, como forma alternativa e excepcional de aprovação do PAC/2023 : <i>“ que a planilha de id.0160894 seja aceita como minuta a ser apreciada para aprovação da versão final do PAC 2023, objetivando viabilizar a conclusão e publicação do plano de contratações da 6ª Região o mais breve possível. que a apreciação da planilha e a aprovação do documento final seja pelos titulares da DIREF e da DIGER, com o apoio da Diretora da SECOF, sendo dispensada a atuação de comitê, se julgar possível, haja vista que o grupo ainda não foi constituído pela 6ª Região e tal figura não é medida obrigatória nas normas do CNJ e do CJF, apenas formalidade imposta no âmbito da 1ª Região.”</i>	DIGER	Em Implementação
		3.7.2	Atentar para o fato de que a publicação do PAC/2024 do TRF6 já deveria ter ocorrido até o dia 30 de outubro/23.	DIGER	Implementada
		3.7.3	Observar as recomendações contidas na Resolução 347/2020 do CNJ e Resolução 701/2021 do CJF e PRESI 4 do TRF1, de forma a implantar uma política de boa governança das contratações públicas no âmbito do TRF6, bem como efetivar a adequação dos procedimentos das contratações à nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/21 .	DIGER	Em Implementação
		3.7.4	Observar as determinações contidas no DESPACHO SECAD (id. 14435211/SJMG): <i>“1) levante-se, junto às empresas contratadas, quais medidas já são voluntariamente adotadas, com o registro, nos autos respectivos, das informações mapeadas; 2) avalie-se criticamente quais dispositivos da Recomendação CNJ 117/2021 podem ser incorporados desde já aos contratos 063/2020 e 028/2021, estabelecendo, se for o caso, prioridades e plano de ação junto às empresas contratadas; 3) o planejamento dos termos aditivos de prorrogação da vigência, ou de eventual nova contratação, considere o teor da Recomendação CNJ 117/2021.”</i>	SUSIT/SEPOV	Em Implementação

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento deste Relatório Final de Auditoria para conhecimento e observância das recomendações propostas, sintetizadas no Quadro III acima, às unidades responsáveis e/ou interessadas:

- . Diretoria Geral – DIGER.
- . Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações – SECOF/ Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC/Seção de Licitação – SELIT/Seção de Contratos – SETRA/Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização – SEGET.
- . Secretaria de Gestão de Pessoas – SECGP/ Subsecretaria de Assistência à Saúde – SUASA/ Seção de Saúde Ocupacional – SESAQ.
- . Secretaria de Administração e Serviços – SECAM/Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes – SUSIT/Seção de Policiamento e Vigilância – SEPOV.
- . Diretoria do Foro da SJMG/SECAD.
- . SESAP da Subseção Judiciária de Uberlândia.
- . SESAP da Subseção Judiciária de Sete Lagoas.
- . SESAP da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.
- . SESAP da Subseção Judiciária de Governador Valadares.
- . SESAP da Subseção Varginha.
- . SESAP da Subseção Judiciária de Uberaba.

Daniel Silva de Oliveira
Diretor do NUAUG em exercício

Antônio Fernando Alves da Gama Moraes
Técnico Judiciário

De acordo.

Luiz Guilherme Piva Diretor da
SECAU

[1]

O ponto britânico no direito do trabalho é uma expressão usada para se referir aos controles de ponto que apresentam horários de entrada e saída uniformes, sem variação, independentemente da existência de horas extras ou de imprevistos. Esse tipo de registro é considerado inválido como meio de prova na Justiça do Trabalho, pois presume-se que não reflete a realidade da jornada de trabalho do empregado. Nesse caso, cabe ao empregador comprovar a veracidade dos horários anotados, sob pena de prevalecer a jornada alegada pelo trabalhador na reclamação trabalhista. A súmula do TST que trata desse assunto é a de número 338, inciso III, que diz o seguinte:

“III - Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir. (ex-OJ nº 306 da SBDI-1- DJ 11.08.2003)”

[2]

Benchmarking é um processo que envolve a comparação de produtos, serviços e práticas empresariais. No contexto corporativo, *benchmarking* se refere ao processo em que uma empresa pesquisa e avalia as práticas e estratégias adotadas por outras organizações que atuam no mesmo mercado. O objetivo do *benchmarking* é permitir que a empresa aprimore seus processos e suas estratégias de negócio a fim de gerar resultados mais satisfatórios.

[3]

“Art. 2º - A Política de Governança das Contratações Públicas dos Órgãos e Conselhos do Poder Judiciário rege-se pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, da isonomia, da integridade, da confiabilidade, da probidade administrativa, da motivação, da segurança jurídica, da prestação de contas e responsabilidade, da transparência, do interesse público e pelos demais princípios constitucionais e legais e atos normativos correlatos.”

[4]

O contrato, segundo o Art. 7º, III da LGPD, permite o tratamento de dados pessoais; contudo, somente das pessoas que estão circunscritas àquele instrumento. Por ora, diante da necessidade de se juntarem documentos como a GFIP e apólices de seguros com diversos colaboradores, sendo que muitos destes na verdade fazem parte de outros contratos, por vezes até de outros órgãos, é necessário solicitar à empresa contratada que coloque tarjas nos dados pessoais dos colaboradores que não fazem parte especificamente do contrato onde o serviço é prestado.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Piva Diretor(a) de Secretaria** em 25/01/2024, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo em exercício** em 25/01/2024, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Alves da Gama Moraes, Técnico Judiciário** em 25/01/2024, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos Lopes, Diretor(a) de Núcleo** em 29/01/2024, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0618705** e o código CRC **59AA4E47**.